



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1079

Distribuição Eletrônica

27 de Setembro de 2019

Baile dos Anos 60 anima a terceira idade

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania promoveu o evento na quinta-feira, no Clube Vera Cruz

Músicas da Jovem-Guarda, vestidos de bolinha e muita animação. Não faltou nada no Baile dos Anos 60, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Pessoal e Promoção da Cidadania para os idosos que fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, mantido pela prefeitura. O evento aconteceu na tarde desta quinta-feira (26), no clube Vera Cruz, no Centro.

- Sabemos que a troca de afeto e a convivência com outras pessoas exercem um papel fundamental na vida de todos, trazendo impactos extremamente positivos, inclusive com relação à prevenção de certas doenças. Todos os trabalhos que realizamos através dos grupos de convivência visam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, trabalhando a relação intergeracional. A nossa terceira idade dá um show de vitalidade – destacou a secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Como disse a secretária, realmente a terceira idade deu um show. Empolgados, não queriam parar de dançar. Improvisaram coreografias e cantaram junto com Lins dos Teclados e Leilane Kalebe, cantores convidados para animar o baile.

- Estou achando ótimo. Delicioso. Espero que tenhamos

muito mais. É da minha época, estou amando! Vim do Parque Mambucaba, mas está valendo a pena - afirmou Glória Pacheco, que participa da festa pela segunda vez.

Idosos dos sete Centros de Referência de Assistência Social (Cras) existentes no município participaram do evento. Dona Carmem Marques, é presença assídua nos eventos da terceira idade. Instrutora de dança, ela aproveitou a festa para dançar bastante com os convidados.

- Estou me divertindo muito! Gosto de dançar de tudo e já dancei bastante. Participo desde o primeiro – contou dona Carmem, moradora do bairro de Jacuecanga.

O Baile dos Anos 60 contou ainda com a participação de familiares dos idosos e com crianças e adolescentes da Casa Abrigo. A festa faz parte de um calendário de eventos desenvolvido ao longo do ano pela Prefeitura e que inclui, entre outras atividades, Festa Junina e um passeio de barco pela Baía da Ilha Grande. Mais informações sobre o trabalho desenvolvido com os idosos podem ser obtidas pelo telefone 24 33652956, ou indo até o Cras mais próximo de sua residência.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIALL E I Nº 3.890, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominado SR. JOVINO RODRIGUES DA SILVA, o Posto de Saúde localizado na Rua Messias com esquina da Rua Êxodo, Bairro Belém.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoL E I Nº 3.877, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.921, DE 10 DE JANEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica revogada a Lei municipal nº 1.921, de 10 de janeiro de 2008.

Art. 2º O art. 14, da Lei 3.841, de 4 de fevereiro de 2019; o art. 27, da Lei nº 3.842, de 4 de fevereiro de 2019; art. 2º da Lei nº 3.844, de 4 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data do dissídio coletivo de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.” (NR)

“Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data do dissídio coletivo de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.” (NR)

“Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data do dissídio coletivo de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data do dissídio coletivo de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoL E I Nº 3.880, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA RAIMUNDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO RUA DAVI DE CASTRO, BAIRRO SANTA RITA DO BRACUÍ, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica denominada Rua Davi de Castro, logradouro público conhecido como Rua de Entrada ao Condomínio Ilha do Jorge, bairro Santa Rita do Bracuí, 2º Distrito do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do logradouro público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE
SETEMBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.882, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.140/2009 E DA LEI Nº 2.631/2010 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 2.631, de 23 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

[...]

§ 5º A composição e a coordenação da Câmara do FUNDEB, seguindo ao que determina a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, em seu art. 24, inciso IV, será composta das seguintes representações:

[...]. (NR)”

Art. 2º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 2.140 de 10 de setembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal de Educação será composto por 28 (vinte e oito) membros titulares e 28 (vinte e oito) suplentes, contendo 14 (quatorze) membros representantes do Poder Público Municipal - Executivo e Legislativo, 14 (quatorze) membros representantes da Sociedade Civil - Associação, Entidades, Instituições e Órgãos ligados à área educacional.

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Educação – 05 (cinco) membros Titulares e 05

(cinco) membros Suplentes;

b) Secretaria Executiva de Assistência Social – 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente;

c) Secretaria de Governo e Relações Institucionais – 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente;

d) Pedagogo da Educação Básica Pública Municipal – 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente;

e) Secretaria Executiva de Esporte e Lazer – 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente;

f) Secretaria de Saúde - 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente;

[...]

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Professor da Educação Básica Pública - 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente;

b) [...]

c) Entidade de Educação Especial - 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente;

d) Escolas Privadas - 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente;

e) [...]

f) Responsável de Estudante da Educação Básica Pública - 02 (dois) membros Titulares e 02 (dois) membros Suplentes;

g) Estudante da Educação Básica Pública (mínimo de 18 anos) - 02 (dois) membros Titulares e 02 (dois) membros Suplentes;

h) Fórum de Populações Tradicionais - 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente;

i) Sindicato de Professores da Educação Privada - 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente;

[...]” (NR)

“Art. 9º Os Representantes da Sociedade Civil serão indicados pelos órgãos que o representam ou eleitos por assembleia.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE
SETEMBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.883, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JARIT – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.870 DE 10 DE MAIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes - JARIT, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades impostas pela Superintendência de Mobilidade Urbana (SGRI.SMURB), da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme legislação em vigor, relativas ao transporte de passageiros individual e coletivo, concedido, permitido ou autorizado.

Art. 2º Compete à JARIT:

I - processar, instruir e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - encaminhar à SGRI.SMURB informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, que se repitam sistematicamente.

Art. 3º A JARIT é órgão colegiado, constituído por 4 (quatro) integrantes, oriundos da SGRI.SMURB, tendo a seguinte composição:

I – um (1) presidente;

II - dois (2) membros;

III - um (1) secretário.

§ 1º Os integrantes da JARIT serão indicados pelo Superintendente de Mobilidade Urbana e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os integrantes da JARIT farão jus a um JETON bastante para remunerar o desenvolvimento das suas atividades laborativas, correspondente a R\$ 266,12 (duzentos e sessenta e seis reais e doze centavos), por sessão, que serão reajustados anualmente, de acordo com o índice de reajustamento salarial do funcionalismo público municipal.

§ 3º Não poderão ser nomeados como integrantes da JARIT, pessoas que sejam membros da JARI.

§ 4º As reuniões ordinárias da JARIT realizar-se-ão com a presença mínima de (2) dois de seus integrantes.

Art. 4º O mandato dos integrantes da JARIT será de (2) dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5º Compete aos integrantes da JARIT elaborar e aprovar o Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE
SETEMBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.884, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2019.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DAS PESSOAS CONTRA OS MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS.

Art. 1º Fica instituído no Município de Angra dos Reis o “Dia de Conscientização das Pessoas Contra os Maus-tratos aos Animais” a ser comemorado no dia 14 de março de cada ano.

Art. 2º O dia de Conscientização das Pessoas Contra os Maus-tratos aos Animais deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O dia de Conscientização das Pessoas Contra os Maus-tratos aos Animais será comemorado anualmente, no mês de março com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância de não maltratar os animais, com o incentivo através de políticas públicas que venham a incentivar a proteção, defesa e bem estar dos animais em todo o Município de Angra dos Reis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE
SETEMBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.885, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2019.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA ESMERALDA, NO BAIRRO ZUNGÚ, 2º DISTRITO DE ANGRADOS REIS.

Art. 1º Fica denominada Rua Esmeralda, o logradouro público com início na Rua Safira e término no logradouro conhecido como Rua Jade, no bairro Zungú, 2º Distrito de Angra dos Reis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do logradouro público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT -, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE
SETEMBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.886, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2019.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

D I S P Ó E S O B R E D E N O M I N A Ç Ã O D E
LOGRADOURO PÚBLICO A RUA RUBI, NO BAIRRO ZUNGÚ, 2º
DISTRITO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominada Rua Rubi, o logradouro público com início no logradouro conhecido como Rua Esmeralda e término no logradouro conhecido como Rua Ametista, no bairro Zungú, 2º Distrito de Angra dos Reis.

para a denominação do logradouro público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT -, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE
SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.887, DE 23 DE SETEMBRO DE
2019.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

D I S P Ó E S O B R E D E N O M I N A Ç Ã O D E
LOGRADOURO PÚBLICO A RUA AMETISTA, NO BAIRRO ZUNGÚ,
2º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominada Rua Ametista, o logradouro público com início no logradouro conhecido como Rua Safira e término no logradouro conhecido como Rua Rubi, no bairro Zungú, 2º Distrito de Angra dos Reis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do logradouro público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT -, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE
SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.888, DE 23 DE SETEMBRO DE
2019.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

D I S P Ó E S O B R E D E N O M I N A Ç Ã O D E

LOGRADOURO PÚBLICO A RUA JADE, NO BAIRRO ZUNGÚ, 2º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominada Rua Jade, o logradouro público com início entre os lotes 63 e 76 e término entre os lotes 51 e 64, no bairro Zungú, 2º Distrito de Angra dos Reis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do logradouro público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT -, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE
SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.889, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2019.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

D I S P Ó E S O B R E D E N O M I N A Ç Ã O D E
LOGRADOURO PÚBLICO A RUA JOSÉ SANTIAGO, NO BAIRRO
ITANEMA, 2º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominada Rua José Santiago, o logradouro público com início na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte e final na rua conhecida como Rua Itanema, no bairro Itanema, 2º Distrito de Angra dos Reis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do logradouro público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE
SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.879, DE 16 DE SETEMBRO
DE 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR A ÁREA VERDE 1, LOCALIZADA NO

LOTEAMENTO VALE DA BANQUETA, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a desafetar a Área localizada no loteamento Vale da Banqueta, denominada de Área Verde 1 – oriunda do “Loteamento Vale da Banqueta”, destinada ao Município de Angra dos Reis, situado no lugar denominado “Fazenda Japuiba – Banqueta”, 2º Distrito deste Município, com a finalidade de implantação de equipamentos comunitários.

Parágrafo único. A área objeto dessa desafetação, possui as características e confrontações constantes no Memorial Descritivo e da Planta que constituem os Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

A N E X O I

MEMORIAL DESCRITIVO

I - OBJETO:

Desafetação de Área Verde 1 no Loteamento Vale da Banqueta.

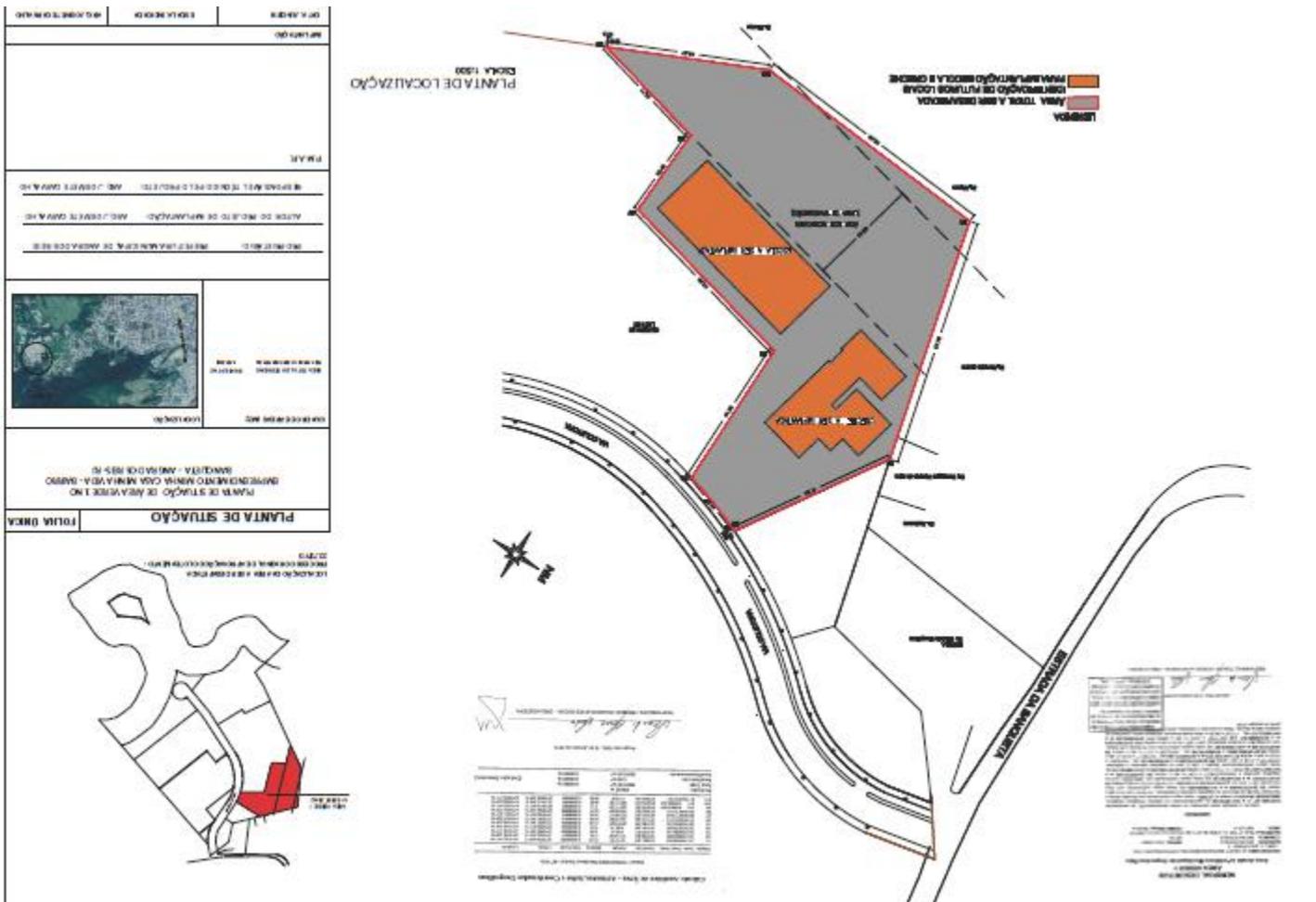
II – PROPRIETÁRIO:

Município de Angra dos Reis – RJ.

III – DESCRIÇÃO:

– Inicia-se a descrição desse perímetro, vértice denominado D1, de coordenadas E= 573661.457 m e N= 7459788.584 m, GEORREFERENCIADO DO SISTEMA Geodésio Brasileiro SIRGAS2000, Meridiano Central nº 45 Wgr, deste segue confrontando com Benedito Nobre e Domingos Vicente da Silva; com os seguintes azimutes e distâncias: 75° 12' 10" e 67,78 m até o vértice D2(E=573726.991 m e N= 7459805.895 m); deste segue confrontando com Área Comercial Lote 1; com os seguintes azimutes e distâncias: 121° 44' 38" e 47,81 m até o vértice D3 (E=573767.651 m e N= 7459780.740 m); deste segue confrontando com SERVIDÃO; com os seguintes azimutes e distâncias: R: 86.51 e 0,84 m até o vértice D4 (E= 573767.259 m e N= 7459779.997 m); R: 85.10 e 17.54 m até o vértice D5 (E=573760.795 m e N= 7459763.730 m); deste segue confrontando com Quadra 2, Lote 2: com os seguintes azimutes e distâncias: 270° 01' 43" e 41.39 m até o vértice D6 (E= 573719.409 m e N= 7459763.751 m); 193° 02' 56" e 53.28 m até o vértice D7 (E= 573707.379 m e N= 7459711.844 m); 272° 06' 17" e 24.45 m até o vértice D8(E=573682.950 m e N= 7459712.742 m); 193° 02' 56" e 33.71 m até o vértice D9 (E= 573675.340 m e N= 7459679.907 m); deste segue confrontando com o Sr. Ferraz e Sr. Wilson; com os seguintes azimutes e distâncias: 335° 11' 38" e 0,15 m até o vértice D10 (E=573675.278 m e N= 7459680.041 m); 335° 11' 38" e 44.87 m até o vértice D11 (E= 573656.455 m e N= 7459720.767 m); 4° 13' 06" e 68.00 m início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Todos azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/FTAR
PROCESSO Nº: 2019013666

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de pista de skate no Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ.

DATA: 16/10/2019 às 10h00min

PERMUTA DO EDITAL: 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, após preenchimento do comprovante de retirada.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sede da TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10-sobrado, Centro – Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Sede da TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10-sobrado, Centro – Angra dos Reis – RJ ou pelo site: www.angra.rj.gov.br. Contato: (24) 3369-7711. É necessário apresentação do carimbo do CNPJ no ato da retirada do edital na Sede da TurisAngra.

MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2019/FTAR
PROCESSO Nº: 2019016575

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de revitalização da quadra no “Condomínio Cidadão Areal” - Areal – Angra dos Reis/RJ.

DATA: 10/10/2019 às 10h00min

PERMUTA DO EDITAL: 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, após preenchimento do comprovante de retirada.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sede da TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10-sobrado, Centro – Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Sede da TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10-sobrado, Centro – Angra dos Reis – RJ ou pelo site: www.angra.rj.gov.br. Contato: (24) 3369-7711. É necessário apresentação do carimbo do CNPJ no ato da retirada do edital na Sede da TurisAngra.

MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/FTAR
PROCESSO Nº 2019013782

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas vencedoras:

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA, vencedora dos itens 01, 15, 16, 17 e 24, com o valor total de R\$ 5.229,50 (Cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 02, 14, 18, 19, 28, 31 e 32, com o valor total de R\$ 16.176,60 (Dezesseis mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora dos itens 03, 04, 12 e 30, com o valor total de R\$ 627,85 (Seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

ABADE FRANCO MATERIAIS LTDA - ME, vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 13, com o valor total de R\$ 472,00 (Quatrocentos e setenta e dois reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, vencedora dos itens 11 e 29, com o valor total de R\$ 292,60 (Duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº

8.666/93.

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27, com o valor total de R\$ 10.089,00 (Dez mil, oitenta e nove reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 12 de setembro 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/FTAR
PROCESSO Nº 2019013822

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas vencedoras:

HL DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, vencedora dos itens 01 e 09, com o valor total de R\$ 1.073,20 (Hum mil, setenta e três reais e vinte centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 02, 03, 05 e 08, com o valor total de R\$ 12.891,60 (Doze mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA, vencedora dos itens 04, 06 e 07, com o valor total de R\$ 30.248,00 (Trinta mil, duzentos e quarenta e oito reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 20 de setembro 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/FTAR
PROCESSO Nº 2019012006

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas vencedoras:

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 232.320,00 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 20 de setembro 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019/FTAR

No dia 11 de setembro de 2019, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitarem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2019/FTAR, Processo nº 2019013782, Registra-se o preço das empresas ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA, vencedora dos itens 01, 15, 16, 17 e 24, localizada à Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020, loja 03, Japuíba, Angra dos Reis – RJ,

inscrita sob o CNPJ nº 09.452.542/0001-70, neste ato representado pelo Sr Eduardo Prates da Silva, RG 12.941.773-9 e CPF 054.625.807-70, TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 02, 14, 18, 19, 28, 31 e 32, localizada à Rua 01, Quadra B, Lote 07, Loteamento Real Grandeza, Porto Real – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 28.072.149/0001-03, neste ato representado pelo Sr Jaidson Moreira Silva, CNH 00495157193 e CPF 076.853.777-05, ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora dos itens 03, 04, 12 e 30, localizada à Rua Francelino Alves de Lima, 101, Nova Angra, Angra dos Reis – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 13.652.354/0001-62, neste ato representado pelo Sr Luiz Claudio Vidal, RG 05.847.317-4 e CPF 614.460.177-53, ABADE FRANCO MATERIAIS LTDA - ME, vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 13, localizada à Avenida Oswaldo Neves Martins, 64, Centro, Angra dos Reis – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 26.252.913/0001-99, neste ato representado pelo Sr Lucas de Moraes Silva, RG 30.181.259-0 e CPF 179.507.667-43, JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, vencedora dos itens 11 e 29, localizada à Rua Tom Jobim, 68, Nova Angra, Angra dos Reis – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 27.130.370/0001-08, neste ato representado pelo Sr Juliano Rosa do Rosário, RG 109923060 e CPF 053.857.957-98, RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27, localizada à Avenida São José, s/nº, Parque Belém, Angra dos Reis – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 33.011.391/0001-07, neste ato representado pelo Sr Wiliam Farias Borges, RG 24366821-7 e CPF 140.068.687-31, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material para pintura, para manutenção de praças e áreas de lazer do município que são de responsabilidade da Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins		
01	Unid.	100	Aguarrás 900ml	ITAQUÁ	R\$ 7,90
02	Unid.	30	Bandeja plástica p/ pintura 15 cm	COMPEL	R\$ 2,05
03	Unid.	10	Bandeja plástica p/ pintura 23 cm	ROMA	R\$ 4,05
04	Unid.	50	Brocha retangular 16 x 6cm cabo em polipropileno	ROMA	R\$ 2,98
05	Unid.	10	Corante líquido a base de água p/ tinta acrílica, pva ou latex – cor amarelo 50 ml	XADREZ	R\$ 2,15
06	Unid.	10	Corante líquido a base de água p/ tinta acrílica pva ou latex – cor azul 50 ml	XADREZ	R\$ 2,15
07	Unid.	10	Corante líquido a base de água p/ tinta acrílica, pva ou latex – cor marrom 50 ml	XADREZ	R\$ 2,15
08	Unid.	10	Corante líquido a base de água p/ tinta acrílica pva ou latex – cor verde 50 ml	XADREZ	R\$ 2,15
09	Unid.	10	Corante líquido a base de água p/ tinta acrílica, pva ou latex – cor preto 50 ml	XADREZ	R\$ 2,15
10	Unid.	10	Corante líquido a base de água p/ tinta acrílica, pva ou latex – cor vermelho 50 ml	XADREZ	R\$ 2,15
11	Unid.	20	Espátula em aço 8 cm	WORKER	R\$ 3,65
12	Unid.	100	Rolo antigotas 9 cm	ROMA	R\$ 4,15
13	Unid.	100	Rolo antigotas 15 cm	COMPEL	R\$ 3,43
14	Unid.	30	Rolo em espuma 23 cm	COMPEL	R\$ 4,42
15	Balde	5	Selador acrílico 18l	ELIT	R\$ 49,90
16	Unid.	30	Thinner 1001/2001, 1l	ITAQUÁ	R\$ 7,40
17	Unid.	30	Thinner 5001, 1 litro (comum)	ITAQUÁ	R\$ 12,60
18	Balde	100	Tinta acrílica semibrilho, 18l, concreto, para exterior	ELIT	R\$ 102,49
19	Balde	50	Tinta acrílica semibrilho, 18l, verde escuro, para exterior	ELIT	R\$ 102,99
20	Galão	50	Tinta esmalte sintético para madeira e metais, brilhante cor branco star, 3,6 litros	KOLIMAR	R\$ 51,50
21	Galão	30	Tinta esmalte sintético para madeira e metais, brilhante cor preto, 3,6 litros	KOLIMAR	R\$ 51,50
22	Galão	100	Tinta esmalte sintético para madeira e metais, brilhante cor verde colonial, 3,6 litros	KOLIMAR	R\$ 51,50
23	Galão	10	Tinta esmalte sintético para madeira e metais, brilhante cor cerâmica, 3,6 litros	KOLIMAR	R\$ 51,50
24	Galão	100	Tinta zarcão para metais, cor cinza, galão 3,6 litros	ELIT	R\$ 35,90
25	Unid.	50	Trincha para pintura 1" com cabo resistente em plástico injetado	WORKER	R\$ 1,81
26	Unid.	50	Trincha para pintura 1.1/2" com cabo resistente em plástico injetado	WORKER	R\$ 2,35

27	Unid.	30	Trincha para pintura 2" com cabo resistente em plástico injetado	WORKER	R\$ 3,20
28	Galão	10	Primer anticorrosivo, lata 3,6 litros	ELIT	R\$ 34,40
29	Kg	20	Estopa	MAUA	R\$ 10,98
30	Unid.	5	óleo desengripante (aerossol), 250ml	KALA	R\$ 4,67
31	Unid.	150	Lixa para metais, grão 50	3M	R\$ 0,80
32	Unid.	150	Lixa para metais, grão 80	3M	R\$ 0,80

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material para pintura, para manutenção de praças e áreas de lazer do município que são de responsabilidade da Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1. Aguarrás 900ml
- 3.2. Bandeja plástica p/ pintura 15 cm
- 3.3. Bandeja plástica p/ pintura 23 cm
- 3.4. Brocha retangular 16 x 6cm cabo em polipropileno
- 3.5. Corante líquido a base de água p/ tinta acrílica, pva ou latex – cor amarelo 50 ml
- 3.6. Corante líquido a base de água p/ tinta acrílica pva ou latex – cor azul 50 ml
- 3.7. Corante líquido a base de água p/ tinta acrílica, pva ou latex – cor marrom 50 ml
- 3.8. Corante líquido a base de água p/ tinta acrílica pva ou latex – cor verde 50 ml
- 3.9. Corante líquido a base de água p/ tinta acrílica, pva ou latex – cor preto 50 ml
- 3.10. Corante líquido a base de água p/ tinta acrílica, pva ou latex – cor vermelho 50 ml
- 3.11. Espátula em aço 8 cm
- 3.12. Rolo antigotas 9 cm
- 3.13. Rolo antigotas 15 cm
- 3.14. Rolo em espuma 23 cm
- 3.15. Selador acrílico 18l
- 3.16. Thinner 1001/2001, 1l
- 3.17. Thinner 5001, 1 litro (comum)
- 3.18. Tinta acrílica semibrilho, 18l, concreto, para exterior
- 3.19. Tinta acrílica semibrilho, 18l, verde escuro, para exterior
- 3.20. Tinta esmalte sintético para madeira e metais, brilhante cor branco star, 3,6 litros
- 3.21. Tinta esmalte sintético para madeira e metais, brilhante cor preto, 3,6 litros
- 3.22. Tinta esmalte sintético para madeira e metais, brilhante cor verde colonial, 3,6 litros
- 3.23. Tinta esmalte sintético para madeira e metais, brilhante cor cerâmica, 3,6 litros
- 3.24. Tinta zarcão para metais, cor cinza, galão 3,6 litros
- 3.25. Trincha para pintura 1" com cabo resistente em plástico injetado
- 3.26. Trincha para pintura 1.1/2" com cabo resistente em plástico injetado
- 3.27. Trincha para pintura 2" com cabo resistente em plástico injetado
- 3.28. Primer anticorrosivo, lata 3,6 litros
- 3.29. Estopa
- 3.30. óleo desengripante (aerossol), 250ml

3.31. Lixa para metais, grão 50

3.32. Lixa para metais, grão 80

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2019/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 008/2019/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da

contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Royalties

Ficha: 20191572

Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0400

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita

Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice de IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que

não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 12 de setembro de 2019.

Carlos Augusto de OliveiraPregoeiro

João Willy Seixas PeixotoPresidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA

Eduardo Prates da Silva

RG 12.941.773-9

CPF 054.625.807-70

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Jaidson Moreira Silva

CNH 00495157193

CPF 076.853.777-05

ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA

Luiz Claudio Vidal

RG 05.847.317-4

CPF 614.460.177-53

ABADE FRANCO MATERIAIS LTDA – ME

Rita de Cassia Teixeira Abade Franco

RG 11194030-0

CPF 078.248.437-93

JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Juliano Rosa do Rosário

RG 109923060

CPF 053.857.957-98

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Wiliam Farias Borges

RG 24366821-7

CPF 140.068.687-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019/FTAR

No dia 19 de setembro de 2019, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitam com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 009/2019/FTAR, Processo nº 2019013822, Registra-se o preço das empresas HL DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, vencedora dos itens 01 e 09, localizada na Rodovia Rio Santos, s/nº, KM 96, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.900-000, inscrita no CNPJ 00.668.912/0001-36, neste ato representado pelo Sr Haroldo Lopes de Souza, CI 04088224-3 IFP, CPF 470.279.167-20, RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 02, 03, 05 e 08, localizada à Avenida São José, s/nº, Parque Belém, Angra dos Reis – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 33.011.391/0001-07, neste ato representado pelo Sr Wiliam Farias Borges, RG 24366821-7 e CPF 140.068.687-31, ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA, vencedora dos itens 04, 06 e

07, localizada à Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020, loja 03, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 09.452.542/0001-70, neste ato representado pelo Sr Eduardo Prates da Silva, RG 12.941.773-9 e CPF 054.625.807-70, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de serralheria , para confecção de árvores de natal para o projeto natal, luz e arte 2019 realizado pela Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins		
01	Metro	300	Cabo de aço galvanizado Ø 3/16"	WORKER	R\$ 3,40
02	Unid	14	Tubo galvanizado NBR 5580 com costura, sem rosca, Ø 4" (113.80mm externo), com parede 4.25mm, com 6,0mts	GANGES	R\$ 695,00
03	Vara	46	Aço CA-50 Ø 1/2"	ARCELOR MITTAL	R\$ 54,00
04	Rolo	9	Tela hexagonal em arame galvanizado, malha 1,1/2", diâmetro do fio 22BWG, altura 1,5m, rolo de 50m	MULTI TELA	R\$ 312,00
05	Kg	56	Arame recozido, nº18	ARCELOR MITTAL	R\$ 8,90
06	Unid	1400	Conjunto com microlâmpadas branco quente (100 led por corda) fio verde	AG CALDAS	R\$ 17,70
07	Unid	28	Refletor com lâmpada led de 100w	KTL LED	R\$ 95,00
08	Kg	14	Arame galvanizado, nº 18	ARCELOR MITTAL	R\$ 12,80
09	Unid	140	Parafuso galvanizado francês com porca e arruela ¼" x 2"	BELENUS	R\$ 0,38

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de serralheria, para confecção de árvores de natal para o projeto natal luz e arte 2019 realizado pela Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1. Cabo de aço galvanizado Ø 3/16"
- 3.2. Tubo galvanizado NBR 5580 com costura, sem rosca, Ø 4" (113.80mm externo), com parede 4.25mm, com 6,0mts
- 3.3. Aço CA-50 Ø 1/2"
- 3.4. Tela hexagonal em arame galvanizado, malha 1,1/2", diâmetro do fio 22BWG, altura 1,5m, rolo de 50m
- 3.5. Arame recozido, nº18
- 3.6. Conjunto com microlâmpadas branco quente (100 led por corda) fio verde
- 3.7. Refletor com lâmpada led de 100w
- 3.8. Arame galvanizado, nº 18
- 3.9. Parafuso galvanizado francês com porca e arruela ¼" x 2"

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis

fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 009/2019/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 009/2019/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer

natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e

imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Royalties

Ficha: 20191572

Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0400

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução

imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- 11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.
- 11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
 - 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
 - 13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.
 - 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
- 14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.
- 14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- 14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 20 de setembro de 2019.

Carlos Augusto de Oliveira Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

HL DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME

Haroldo Lopes de Souza

CI 04088224-3 IFP

CPF 470.279.167-20

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Wiliam Farias Borges
RG 24366821-7
CPF 140.068.687-31

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA

Eduardo Prates da Silva
RG 12.941.773-9
CPF 054.625.807-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019/FTAR

No dia 19 de setembro de 2019, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2019/FTAR, Processo nº 2019012006, Registra-se o preço da empresa RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora do item 01, localizada à Avenida São José, s/nº, Parque Belém, Angra dos Reis – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 33.011.391/0001-07, neste ato representado pelo Sr Wiliam Farias Borges, RG 24366821-7 e CPF 140.068.687-31, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$
01	Unid.	96	Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de tabela de basquete em policarbonato , para manutenção das quadras poliesportivas do município que são de responsabilidade da Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins Tabela de basquete em policarbonato incolor; Dimensões: 1,80m x 1,05m x 10mm, aro tamanho oficial, duplo retrátil com amortecimento para tabela de basquete, com rede 100% feita e polipropileno (pp), fio 4mm; Estrutura: requadrado metálico com acabamento em massa acrílica niveladora e pintura automotiva.	TOPMAX	R\$ 2.420,00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de tabela de basquete em policarbonato, para manutenção das quadras poliesportivas do município que são de responsabilidade da Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Tabela de basquete em policarbonato incolor;
Dimensões: 1,80m x 1,05m x 10mm, aro tamanho oficial, duplo retrátil com amortecimento para tabela de basquete, com rede 100% feita e polipropileno (pp), fio 4mm;

Estrutura: requadrado metálico com acabamento em massa acrílica niveladora e pintura automotiva

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha

participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 010/2019/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 010/2019/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que

concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Royalties

Ficha: 20191572

Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0400

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não

decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 20 de setembro de 2019.

Carlos Augusto de Oliveira Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
William Farias Borges
RG 24366821-7
CPF 140.068.687-31

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº 016/2019/PGM, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2019, Processo nº 2019017518/HMJ, com fundamento no art.24, IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de serviços continuados EM CARÁTER EMERGENCIAL de profissionais de saúde nas diversas áreas de especialidades para atender as necessidades de plantonistas, diaristas, cirurgiões eletivos, anesthesiologistas e apoio administrativo da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ, pela empresa INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO – IAGES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.593.381/0001-25, com o valor total de R\$ 6.340.172,94 (Seis milhões, trezentos e quarenta mil, cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Sebastião Faria de Souza
SECRETÁRIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 003/2019/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ E INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO – IAGES.

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO – IAGES, CNPJ: 18.593.381/0001-25, para a contratação de serviços continuados EM CARÁTER EMERGENCIAL de profissionais de saúde nas diversas áreas de especialidades para atender as necessidades de plantonistas, diaristas, cirurgiões eletivos, anesthesiologistas e apoio administrativo da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico nº 016/2019/PGM, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2019017518/HMJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0228.2693.339039.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 617/2019 no valor de R\$ 6.340.172,94 (Seis milhões, trezentos e quarenta mil, cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar da FUNDAÇÃO

HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL nos autos do Processo nº 2019017518/HMJ.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2019.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2019

PROCESSO 2019007650

Interessado: Aírton Mário Ferreira Rodrigues

Angra dos Reis, 26 de setembro de 2019.

FOLHA 08, cota 08/05/2019:

[...] SDUS.DFAMU – 08/05/19 – FISCAL ÁREA 5

Defiro o pedido de prorrogação de prazo por trinta dias, segue para sua ciência, após encaminhar para ciência do requerente e arquivo.

Alex Silva da Fonseca
Diretor da Fiscalização Ambiental e Urbanística
Matrícula 14185. [...]

ERRATA:

Onde se lê:

EDITAL 0012019/IMAAR - COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA											
SEGMENTOS	DAS VAGAS	INDICAÇÃO REALIZADA	INDICAÇÃO TITULAR E SUPLENTE	AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES DE 08/05/19 A 15/05/19							
				PRESE NÇA DO TITULAR	PRESE NÇA DO SUPLENTE	PRE SENÇA DO TITULAR	PRE SENÇA DO SUPLENTE	PRE SENÇA DO TITULAR	PRE SENÇA DO SUPLENTE	PRE SENÇA DO TITULAR	PRE SENÇA DO SUPLENTE
EMPREENHADOR DE OBRAS, RECONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	02	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
EMPREENHADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	02	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
EMPREENHADOR DO SETOR TURISMO	02	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK

Leia-se:

EDITAL 0012019/IMAAR - COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA											
SEGMENTOS	DAS VAGAS	INDICAÇÃO REALIZADA	INDICAÇÃO TITULAR E SUPLENTE	AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES DE 08/05/19 A 15/05/19							
				PRESE NÇA DO TITULAR	PRESE NÇA DO SUPLENTE	PRE SENÇA DO TITULAR	PRE SENÇA DO SUPLENTE	PRE SENÇA DO TITULAR	PRE SENÇA DO SUPLENTE	PRE SENÇA DO TITULAR	PRE SENÇA DO SUPLENTE
EMPREENHADOR DE OBRAS, RECONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	02	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
EMPREENHADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	02	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
EMPREENHADOR DO SETOR TURISMO	02	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK

EXTENSÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE ANGRADOS REIS – EDITAL 001/IMAAR

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - IMAAR, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DIANTE DO EQUÍVOCO CORRIGIDO NA ERRATA DA PLANILHA DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADA NA PÁGINA DO PLANO DIRETOR NO PORTAL DA PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS, EM 18.09.2019 E EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E ISONOMIA, RESOLVE REABRIR NOVO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE ANGRA DOS REIS PARA OS REPRESENTANTES JÁ INSCRITOS.

I. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A entrega dos documentos deverá ser realizado na sede do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Rua do Comércio, nº 17, Centro, Angra dos Reis), das 10.00h às 16.00h, ou mediante o envio dos

documentos em formato PDF para o e-mail planodiretor@angra.rj.gov.br, até 30 de Setembro de 2019.

II. DEMAIS INFORMAÇÕES

Mais informações sobre as inscrições para vagas para o Grupo Gestor estarão disponíveis no Páginial do Plano Diretor, no Portal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Atenciosamente,

Mário Sérgio da Glória Reis
Presidente do Instituto Municipal do Ambiente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL VILLAGE JACUECANGA.

CONTRATO Nº 093/2019.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a ocupação pelo COMODATÁRIO, a título gratuito e com exclusividade, do imóvel situado à Rua da Candeia, s/nº, Village – Jacuecanga – Angra dos Reis, do qual o COMODANTE é legítimo senhor e possuidor, encontrando-se o referido imóvel livre e desocupado de pessoas e coisas, e registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Angra dos Reis, na matrícula nº 1023, às fls. 217 a 262, do Livros 2-C, fls. 268 Do Livro 2-G.

PRAZO: O prazo do presente comodato é de 20 anos, contados a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais períodos, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorizado à folha nº 30 do Processo Administrativo 2019015338.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019.

Angra dos Reis, 26 de agosto de 2019.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E PRIMATRILHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO 012/2019

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA MECÂNICA E ELÉTRICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL E PINTURA, REPAROS DE CAPOTARIA, TROCA DE CARROCERIA DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO DAS TOYOTAS BANDEIRANTES, ANO 1991 cedidas ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis – RJ.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados: nº da Ficha: 20191981, e Dotação nº 2501.04.122.0204.2070.3390.39.03.00, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 274 de 22/08/2019, no valor de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 229/2019/SAAE de 22/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 28 de agosto de 2019.

Silvino Gandos Bouzan
Presidente Interino do SAAE-AR

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: DANIELI GUIMARAES DOS SANTOS
Ato: Portaria nº 873/2014
Data: 18/09/2014
Validade: 03/10/2014
Publicação: 03/10/2014

Considerando a alteração da aposentadoria da servidora de invalidez com proventos proporcionais para invalidez com proventos integrais, constante nos termos do Processo nº 2016012543, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora DANIELI GUIMARAES DOS SANTOS, matrícula nº 4500513, Auxiliar de Enfermagem ESF, Ref. 700, Padrão "A", Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 873/2014 de 18 de setembro de 2014, publicada em 03 de outubro de 2014, com validade a partir de 03 de outubro de 2014, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 e Artigo 4º c/c art. 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)
R\$ 2.422,72

Angra dos Reis, 24 de setembro de 2019.

Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente - Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: SIGUEHO TONAKI
Ato: Portaria nº 1739/2016
Data: 12/12/2016
Validade: 20/12/2016
Publicação: 20/12/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor SIGUEHO TONAKI, matrícula nº 2246, Vigilante, Referência 104, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1739/2016

de 12 de dezembro de 2016, publicada em 20 de dezembro de 2016 com validade a partir de 20 de dezembro 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016)

R\$ 1.852,61

Anuênio 21% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 389,04

Incorporação de Horas Extras – 148hs (Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal) R\$ 2.056,39

TOTAL R\$ 4.298,04

Angra dos Reis, 24 de setembro de 2019.

Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente - Interino

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSCIEVER SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo do contrato 023/2017, quanto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, referente a locação com instalação de equipamentos de radiocomunicação, com tecnologia digital TDMA, a serem utilizados pela Secretaria Executiva de proteção e Defesa Civil, situações de atendimentos diários e emergenciais ocorridos no Município de Angra dos Reis,

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 04/09/2019 e término em 03/09/2020.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 240.984,00 (duzentos e quarenta mil novecentos e oitenta e quatro reais) sendo o valor mensal de R\$ 20.082,00 (vinte mil e oitenta e dois reais) e valor empenhado no exercício (4 meses - setembro a dezembro): R\$ 80.328,00 (oitenta mil trezentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2016.04.122.0204.2002.339039.0000, Nota de Empenho nº 1716/2019 de 03/09/2019, no valor de R\$ 80.328,00 (oitenta mil trezentos e vinte e oito reais), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57 IV da Lei nº 8.666/93
AUTORIZAÇÃO: conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 060/2019/SDUS.SEPDC de 06/08/19, devidamente autorizado pelo Secretário-executivo de Proteção e Defesa Civil o qual passa a fazer parte integrante do presente processo 2017006708

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2019.
JAIRO SOUZA FIÀES LIMA
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
CONTRATO Nº 101/2019

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de contenção, drenagem e pavimentação na Rua Antônio Português, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos,

contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 1.318.759,90 (um milhão, trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.449051.0600 e Ficha nº: 20191272 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1725/2019 de 04/09/2019, no valor de R\$ 525.786,37 (quinhentos e vinte cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), referente a este exercício.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da solicitação de empenho nº 073/2019/SDUS.SEOBR, de 30 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante do Processo Administrativo nº 2019010094

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019

Angra dos Reis, 16 de setembro de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019005461, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2019, cujo objeto é: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva tais como: Mecânica, Elétrica, Injeção Eletrônica, Lanternagem/Pintura e outros, com reposição de peças automotivas para veículos leves, médio, pesados, máquina e motocicletas, pertencentes à frota do Município de Angra dos Reis, em favor das empresas abaixo:

AUTO LITORAL ANGRA REBOQUE LTDA ME
LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP
NELI APARECIDA DE BRITO MARQUES POSTO DE MOLAS ME
PRIMATRILHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
QUALITA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI
RIDAUTO 2003 AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
RK2 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Seguem dados das empresas vencedoras na ordem do maior ao menor valor total:

QUALITA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.756.604/0001-23, vencedora dos itens 01,03,09,23,26,32,33,39,40,41 e 42.

Sendo onze itens e perfazendo o valor total de:

R\$ 151.705,50

(Cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

AUTO LITORAL ANGRA REBOQUE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.878.007/0001-97, vencedora dos itens 02,04,05,06,07,08,12,17,18,22,24,27,28,34,35 e 36.

Sendo dezesseis itens e perfazendo o valor total de:

R\$ 128.051,53

(Cento e vinte e oito mil, cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

RK2 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.011.391/0001-07, vencedora dos itens 11,13,14,15 e 16.

Sendo cinco itens e perfazendo o valor total de:

R\$ 112.226,50
(Cento e doze mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
RIDAUTO 2003 AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.050.078/0002-88, vencedora dos itens 25,29 e 31.
Sendo três itens e perfazendo o valor total de:
R\$ 99.000,00
(Noventa e nove mil reais).

NELI APARECIDA DE BRITO MARQUES POSTO DE MOLAS ME, inscrita no CNPJ nº 27.817.956/0001-37, vencedora dos itens 19,21 e 37.
Sendo três itens e perfazendo o valor total de:
R\$ 80.250,00
(Oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).

LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.343.901/00001-25, vencedora dos itens 10,30, e 38.
Sendo três itens, todos com base em porcentagem de desconto de peças:
Item 10 com 50% de desconto nas peças, acessórios, componentes e/ou materiais de veículos leves.
Item 30 com 50% de desconto nas peças, acessórios, componentes e/ou materiais de veículos pesados.
Item 38 com 50% de desconto nas peças, acessórios, componentes e/ou materiais de tratores.

PRIMATRILHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 68.573.955/0001-71, vencedora dos itens 20 e 43.
Sendo dois itens, todos com base em porcentagem de desconto de peças:
Item 20 com 51% de desconto nas peças, acessórios, componentes e/ou materiais de veículos médios.
Item 43 com 43% de desconto nas peças, acessórios, componentes e/ou materiais de motocicletas.

Valor Total do Pregão 051/2019 foi de R\$ 571.233,53
(Quinhentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

Angra dos Reis, 12 de Setembro de 2019.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019013256, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 075/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática para atender à demanda da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, em favor da empresa abaixo:

QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.488.669/0001-53, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de:
R\$ 36.320,00 (Trinta e seis mil e trezentos e vinte reais).

Angra dos Reis, 16 de Setembro de 2019.
JAIRO SOUZA FIÁES LIMA
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019

No dia 12 do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio

da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Srº Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Qualytá Serviços e Consultoria EIRELI, localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo nº 4125, Bairro: Japuiba - CEP: 23.905-010 - Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 30.756.604/0001-23, Tel.: (24) 3377-0817 e e-mail: qualytaservicos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Genilson Gonçalves de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 020.809.401-1, Expedido pelo DETRAN/RJ e CPF nº 107.080.107-09, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição Veículos Leves	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	Serviços de mecânica abrangendo motor, caixa de câmbio, direção, suspensão, freio, arrefecimento, ar condicionado, escapamento, injeção eletrônica.	horas	550	550	2.750	R\$ 99,30
03	Serviços gerais de Lanternação (funilaria), pintura, polimento, capotaria, estofamento, forro e vidraçaria.	horas	100	100	500	R\$ 97,50
09	Serviços de lavagens geral e lubrificação.	unid	60	60	300	R\$ 50,00

Item	Descrição Veículos Pesados	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
23	Serviços gerais de lanternagens (funilaria), pintura, polimento, capotaria, estofamento, forro e vidraçaria.	horas	200	200	1.000	R\$ 99,99
26	Serviços de alinhamento por eixo.	unid	50	50	250	R\$ 50,00

Item	Descrição Máquinas e Tratores	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
32	Serviços gerais de Elétrica.	horas	210	210	1.050	R\$ 114,90
33	Serviços gerais de lanternagens (funilaria), pintura, polimento, capotaria, estofamento, forro e vidraçaria.	horas	100	100	500	R\$ 99,90

Item	Descrição Motocicletas	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
39	Serviços de mecânica abrangendo motor, caixa de câmbio, direção, suspensão, freio, arrefecimento, injeção eletrônica, carburador	horas	250	250	1.250	R\$ 79,90
40	Serviços gerais de Elétrica.	horas	100	100	500	R\$ 64,99
41	Serviços gerais de borracharia (conserto e montagens).	unid	20	20	100	R\$ 24,99
42	Serviços de lavagens geral e lubrificação.	unid	50	50	250	R\$ 24,99

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 051/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019005461 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 12/09/2019 a 11/09/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA

QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI
GENÍLSON GONÇALVES DE CARVALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019

No dia 12 do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Srº Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Auto Litoral Angra Reboque LTDA ME, localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo nº 13-B, Bairro: Morro da Cruz - CEP: 23.905-010 - Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 06.878.007/0001-97, Tel.: (24) 3369-7695 e e-mail: auto.litoralangra@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. Marcos da Mota Pereira Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 101871119, Expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 027.955.807-48, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição Veículos Leves	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
02	Serviços gerais de Elétrica	horas	220	220	1.100	R\$ 88,00
04	Serviços gerais de borracharia (conserto ou montagens)	unid	80	80	400	R\$ 24,49
05	Serviços de balanceamentos p/cada roda	unid	80	80	400	R\$ 14,95

06	Serviços de Alinhamento por eixo	unid	40	40	200	R\$ 24,95
07	Serviços de Reboque (guincho), no raio de 50 KM, saindo da empresa.	unid	22	22	110	R\$ 159,99
08	Serviços de reboque (guincho), por KM excedente.	km	250	250	1.250	R\$ 2,79

Item	Descrição Veículos Médios	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
12	Serviços gerais de elétrica.	horas	250	250	1.250	R\$ 99,99
17	Serviços de Reboque (guincho), no raio de 50 KM, saindo da empresa.	unid	25	25	125	R\$ 179,99
18	Serviços de reboque (guincho), por KM excedente.	km	250	250	1.250	R\$ 3,49

Item	Descrição Veículos Pesados	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
22	Serviços gerais de elétrica.	horas	400	400	2.000	R\$ 114,89
24	Serviços gerais de Borracharia (conserto ou montagens).	unid	100	100	500	R\$ 54,99
27	Serviços de reboque (guincho), no raio de 50 KM, saindo da empresa.	unid	20	20	100	R\$ 299,99
28	Serviços de reboque (guincho), por KM excedente.	km	250	250	1.250	R\$ 5,99

Item	Descrição Máquinas e Tratores	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
34	Serviços gerais de Borracharia (conserto ou montagens).	unid	50	50	250	R\$ 100,00
35	Serviços de Reboque (guincho), no raio de 50 KM, saindo da empresa.	unid	10	10	50	R\$ 500,00
36	Serviços de Reboque (guincho), por KM excedente.	km	100	100	500	R\$ 9,99

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 051/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019005461 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 12/09/2019 a 11/09/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA

AUTO LITORAL ANGRA REBOQUE LTDA ME
MARCOS DA MOTA PEREIRA MENDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019

No dia 16 do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Srº Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário RK2 Comércio e Serviços EIRELI, localizado na Avenida São José nº 188, Bairro: Parque Belém - CEP: 23.935-010 - Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 33.011.391/0001-07, Tel.: (24) 3367-1152 e e-mail:

contato@rk2comercio.com.br, neste ato representado pelo Sr. Robson Targino dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 11.585.715-3, Expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 076.281.547-78, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição Veículos Médios	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
11	Serviços de Mecânica abrangendo motor, caixa de câmbio, direção, suspensão, freio, arrefecimento, ar condicionado, escapamento, injeção eletrônica.	horas	750	750	3.750	R\$ 119,00
13	Serviços gerais de Lanternagem (Funilaria), pintura, polimento, capotaria, estofamento, forro e vidraçaria.	horas	150	150	750	R\$ 99,98
14	Serviços gerais de Borracharia (conserto ou montagens).	unid	100	100	500	R\$ 39,90
15	Serviços de Balanceamentos p/cada roda.	unid	100	100	500	R\$ 19,90
16	Serviços de Alinhamento por eixo.	unid	50	50	250	R\$ 39,99

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 051/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019005461 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/09/2019 a 15/09/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ROBSON TARGINO DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

No dia 16 do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Srº Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Ridauto 2003 Auto Peças EIRELI - EPP, localizado na Rua Ibraim Bittar Sobrinho nº 180, Bairro: Centro - CEP: 36.081-390 - Cidade: Juiz de Fora, Estado: MG, inscrito no CNPJ nº 06.050.078/0002-88, Tel.: (32) 3221-5844 e e-mail: ridauto2003@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Julio César Barroso Jardim, portador da Carteira de Identidade nº M996149, Expedido pela SSP/MG e CPF nº 331.125.256-04, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição Veículos Pesados	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
25	Serviços de Balanceamentos p/cada roda.	unid	100	100	500	R\$ 25,00
29	Serviços de Lavagem geral e lubrificação.	unid	60	60	300	R\$ 150,00
Item	Descrição Máquinas e Tratores	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
31	Serviços de Mecânica abrangendo motor, caixa de câmbio, direção, suspensão, freio, arrefecimento, ar condicionado, escapamento, injeção eletrônica, bomba e bicos injetores.	horas	700	700	3.500	R\$ 125,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 051/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019005461 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/09/2019 a 15/09/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA

RIDAUTO 2003 AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
JÚLIO CÉSAR BARROSO JARDIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

No dia 17 do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Srº Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Neli Aparecida de Brito Marques Posto de Molas ME, localizado na Rua João Gregório Galindo nº 1610, Bairro: Morro da Glória - CEP: 23.905-010 - Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 27.817.956/0001-37, Tel.: (24) 3365-2940 e e-mail: rodolfoangrap.a@hotmail.com.br, neste ato representado pelo Sr. Graziano de Brito Marques, portador da Carteira de Identidade nº 120564299, Expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 080.240.887-70, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição Veículos Médios	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
19	Serviços de Lavagem geral e lubrificação.	unid	75	75	375	R\$ 70,00

Item	Descrição Veículos Pesados	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
21	Serviços de mecânica abrangendo motor, caixa de câmbio, direção, suspensão, freio, arrefecimento, ar condicionado, escapamento, injeção eletrônica, bomba e bicos injetores.	horas	1.000	1.000	5.000	R\$ 70,00

Item	Descrição Máquinas e Tratores	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
37	Serviços de Lavagem geral e lubrificação	unid	25	25	125	R\$ 200,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 051/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019005461 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/09/2019 a 16/09/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA

NELI APARECIDA DE BRITO MARQUES POSTO DE MOLAS ME
GRAZIANO DE BRITO MARQUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019

No dia 17 do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Srº Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Luquipecas Comércio EIRELI EPP, localizado na Rua Catarina Braida nº 138,

Bairro: Mooca – CEP: 03169-030 – Cidade: São Paulo, Estado: SP, inscrito no CNPJ nº 07.343.901/0001-25, Tel.: (11) 2796-4166 e e-mail: luquipecas@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Wilson Roberto Ferreira de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 14939238, Expedido pela SSP/SP e CPF nº 021.511.298-96, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição Veículos Leves	Unidade	Quantidade			Porcentagem de Desconto (%)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
10	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	%				50%

Item	Descrição Veículos Pesados	Unidade	Quantidade			Porcentagem de Desconto (%)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
30	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	%				50%

Item	Descrição Máquinas e Tratores	Unidade	Quantidade			Porcentagem de Desconto (%)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
38	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	%				50%

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 051/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019005461 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/09/2019 a 16/09/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA

LUQUIPECAS COMÉRCIO EIRELI EPP
WILSON ROBERTO FERREIRA DE FREITAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019

No dia 18 do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Srº Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019,

RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Primatrilha Peças e Serviços LTDA EPP, localizado na Rua General Dionísio, nº 547, loja A, Bairro: Jardim Vinte e Cinco de Agosto – CEP: 25.075-095 – Cidade: Duque de Caxias, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 68.573.944/0001-71, Tel.: (21) 2671-1488 e e-mail: pecas@primatrilha.com.br, neste ato representado pela Srª Luíza Barreto Tavares, portadora da Carteira de Identidade nº 23.500.354-8, Expedido pelo DETRAN/RJ e CPF nº 128.725.977-43, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição Veículos Médios	Unidade	Quantidade			Porcentagem de Desconto (%)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
20	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	%				51%

Item	Descrição Motocicletas	Unidade	Quantidade			Porcentagem de Desconto (%)
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
43	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	%				43%

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 051/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019005461 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 19/09/2019 a 18/09/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA

PRIMATRILHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
LUÍZA BARRETO TAVARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019003226, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 066/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de Sondas para Alimentação Enteral/Gastrostomia tipo mic-key para atender processos judiciais e sociais da Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa abaixo:

BIG HOSPITALAR ASSISTÊNCIA A HOSPITAIS LTDA

Seguem dados da empresa vencedora:

BIG HOSPITALAR ASSISTÊNCIA À HOSPITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.059.589/0001-39, vencedora dos itens (6,8 e 11) 03 itens e perfazendo o valor de: R\$ 180.000 (Cento e oitenta mil reais).

Valor Total do Pregão Presencial 066/2019 foi de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Angra dos Reis, 26 de Agosto de 2019
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019

No dia 26 do mês de Agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Rodrigo de Araújo Mucheli, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Big Hospitalar Assistência a Hospitais LTDA, localizado na Rua Senador Dantas, Sala 401 – Bairro: Centro - CEP: 20.031-203, Cidade: Rio de Janeiro, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 39.059.589/0001-39, Tel.: (21) 2224-7200 e e-mail: bighosp@terra.com.br, neste ato representado pela Srª Célia Maria Faria, portadora da Carteira de Identidade nº 6.640.080 expedida pela SSP/MG e CPF nº 626.825.805-30, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	20	kit	Sonda p/ alimentação enteral/gastrostomia ao nível de pele, tipo mic-key botton kit cânula tamanho/comprimento: 1,7 / 18fr. Esterilizado por irradiação Registro Anvisa:10234400057. Validade mínima 24 meses após fabricação.	Covidien	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
8	20	kit	Sonda p/ alimentação enteral/gastrostomia ao nível de pele, tipo mic-key botton kit cânula tamanho/comprimento: 2,0 / 20fr. Esterilizado por irradiação Registro Anvisa:10234400057. Validade mínima 24 meses após fabricação.	Covidien	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
11	20	kit	Sonda p/ alimentação enteral/gastrostomia ao nível de pele, tipo mic-key botton kit cânula tamanho/comprimento: 3,5 / 18fr. Esterilizado por irradiação Registro Anvisa:10234400057. Validade mínima 24 meses após fabricação.	Covidien	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00

O valor total da Ata 166 é de:

R\$ 180.000,00

(Cento e oitenta mil reais)

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 066/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019003226 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 26/08/2019 a 25/08/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Angra dos Reis, ____ de setembro de 2019

BIG HOSPITALAR ASSISTÊNCIA A HOSPITAIS LTDA
CÉLIA MARIA FARIAMarcelo Martins Machado
Auditor Fiscal
Matrícula: 22360NOTIFICAÇÃO Nº 40.973

RAZÃO SOCIAL: A C LIMA DA SILVA TURISMO(ORLA SHOW ANGRATURISMO NÁUTICO)
CNPJ: 32.786.186/0001-42
ENDEREÇO: AVN RAUL POMPEIA, 90 - 3 PAV ANEXO PALACE
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Angra dos Reis CEP: 23.900-415

Data da ciência: ____/____/____ Hora: _____

Assinatura do notificado _____
CPF: _____

Nome por extenso: _____

Tendo em vista o Decreto Nº 7.359 de 22 de fevereiro de 2010, o qual regulamenta a Lei de Nº 1.445 de 29 de dezembro de 2003, vimos, por meio desta, notificar V.Sª a realizar a devida adequação a emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS de forma eletrônica até o dia 02 de dezembro de 2019.

OBS: Seguem abaixo os seguintes itens com os respectivos endereços eletrônicos que ajudarão o contribuinte a devida adequação:

1. DECRETO Nº. 7.359/2010 – <https://www.spe.angra.rj.gov.br/files/leis/D7359.pdf>
2. Manuais de Ajuda - <https://www.spe.angra.rj.gov.br/Ajuda/manuais.aspx>

Angra dos Reis, ____ de setembro de 2019

Marcelo Martins Machado
Auditor Fiscal
Matrícula: 22360

Data da ciência: ____/____/____ Hora: _____

Assinatura do notificado _____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

NOTIFICAÇÃO Nº 40.978

RAZÃO SOCIAL: NASK & JULIÃO PRODUÇÕES, PUBLICIDADES E EDITORAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.664.931/0001-48
ENDEREÇO: BEC DO MASCOTE, 49 - SALA 103 - PARTE
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Angra dos Reis CEP: 23.900-550

Tendo em vista o Decreto Nº 7.359 de 22 de fevereiro de 2010, o qual regulamenta a Lei de Nº 1.445 de 29 de dezembro de 2003, vimos, por meio desta, notificar V.Sª a realizar a devida adequação a emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS de forma eletrônica até o dia 02 de dezembro de 2019.

OBS: Seguem abaixo os seguintes itens com os respectivos endereços eletrônicos que ajudarão o contribuinte a devida adequação:

1. DECRETO Nº. 7.359/2010 – <https://www.spe.angra.rj.gov.br/files/leis/D7359.pdf>
2. Manuais de Ajuda - <https://www.spe.angra.rj.gov.br/Ajuda/manuais.aspx>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com a supressão do quantitativo do objeto e respectivo decréscimo financeiro de 5% do Contrato nº 010/2015/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REFERENCIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 131/2019, de 15/07/2019 às fls. 413/414, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 06 (seis) meses, tendo início em 02/09/2019 e término em 01/03/2020.

VALOR: A supressão do quantitativo do objeto com o respectivo decréscimo financeiro equivale a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, que passou de R\$ 203.280,00 (duzentos e três mil e duzentos e oitenta reais) para R\$ 190.575,00 (cento e noventa mil e quinhentos e setenta e cinco reais), conforme descrito à fl. 396 do vol. II do Processo administrativo nº 2016010731.

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 95.287,50 (noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.2004, Ficha nº 20191018, Nota de Empenho nº 572, de 16/07/2019, no valor de R\$ 61.256,25 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.0000, Ficha nº 20191016, Nota de Empenho nº 573, de 16/07/2019, no valor de R\$ 34.031,25 (trinta e quatro mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, c/c Art. 65, inciso I, “b”, ambos da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016010731.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019.

Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA. EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com a supressão do quantitativo do objeto e respectivo decréscimo financeiro de 5% do Contrato nº 010/2015/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REFERENCIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 130/2019, de 15/07/2019 às fls. 411/412, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 06 (seis) meses, tendo início em 02/09/2019 e término em 01/03/2020.

VALOR: A supressão do quantitativo do objeto com o respectivo decréscimo financeiro equivale a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, que passou de R\$ 203.280,00 (duzentos e três mil e duzentos e oitenta reais) para R\$ 190.575,00 (cento e noventa mil e quinhentos e setenta e cinco reais), conforme descrito à fl. 396 do vol. II do Processo administrativo nº 2016010731.

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 95.287,50 (noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.2004, Ficha nº 20191018, Nota de Empenho nº 570, de 16/07/2019, no valor de R\$ 61.256,25 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.0000, Ficha nº 20191016, Nota de Empenho nº 571, de 16/07/2019, no valor de R\$ 34.031,25 (trinta e quatro mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, c/c Art. 65, inciso I, “b”, ambos da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016010731.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019.

Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
021/2019/SAD.SUPGA

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ANGRA GESSO E DECORAÇÕES LTDA - ME, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1450	2019014346	0703	RS 8.900,00	Referente a prestação de serviços para colocação de divisórias para atender a superintendência de Gestão de Suprimentos da Secretaria de Administração

Angra dos Reis, 28 de Agosto 2019.

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

PORTARIA No 836/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 156/2019/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 11 de setembro de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR MOACIR MOREIRA SARAIVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Coral Municipal, da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA No 899/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 3.878, de 16 de setembro de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Geração de Emprego e Renda, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 16/2019/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 41 da Lei Municipal nº 3.082 de 22 de julho de 2013, bem como, o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), bem como o inciso IV do artigo 2º da Resolução Nº 170, de 2015, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando o artigo 44 da Lei Municipal da Lei nº 3.082 de 22 de julho de 2013 no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança do Adolescente do Município,

RESOLVE:

TÍTULO I
DOS ATOS PREPARATÓRIOS
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis será realizada pela comunidade local, através de consulta popular sob a responsabilidade direta da Comissão de Escolha e sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se a legislação pertinente.

Art. 2º - A consulta popular a que se refere o artigo anterior dar-se-á através do sufrágio universal e direto e voto secreto e facultativo, nos termos desta resolução.

§ 1º - Todo cidadão com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, desde que devidamente inscrito na Justiça Eleitoral, poderá votar na consulta popular, nos seguintes termos:

I – seu título ser de zona eleitoral deste Município.

II – estar quite com a justiça eleitoral e ter transferido o título para o município até o dia 08 de agosto de 2019.

§ 2º - Cada cidadão só poderá votar uma única vez e em até 05 (cinco) candidatos em sua seção de votação, observados os termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Para votar será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto e o título eleitoral, a serem apresentados conjuntamente no momento do voto.

CAPÍTULO II

DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Art. 3º - A propaganda dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deverá observar o disposto nos artigos 45 a 48 da Lei Municipal nº 3.082 de 22 de julho de 2013.

§ 1º - É vedada qualquer manifestação de apoio de pessoas físicas ou jurídicas através dos meios de comunicação, mesmo que a manifestação se dê por mera declaração de voto.

§ 2º - O candidato poderá arregimentar pessoas para apoio à sua campanha, desde que não seja através de qualquer forma de remuneração, obedecendo às normas pertinentes.

§ 3º - É vedada a propaganda eleitoral por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, panfletos não fornecidos pela Comissão de Escolha, ou inscrições em qualquer lugar público ou particular

§ 4º - É vedada a propaganda eleitoral por meio de veículo de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas com a participação igualitária de todos os candidatos, sem qualquer restrição;

§ 5º - Toda propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente com seus simpatizantes pelos excessos praticados.

§ 6º - Não será permitida propaganda que implique em perturbação à ordem pública, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

I – Considera-se aliciamentos de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádiva, benefício ou vantagem de qualquer natureza visando apoio às candidaturas;

II – Considera-se perturbação a ordem a propaganda que não observa a legislação e postura municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene ou a estética urbana;

Art. 4º - Qualquer cidadão poderá, de forma fundamentada, encaminhar

denúncia à Comissão de Escolha sobre a prática de propaganda irregular.

Art. 5º - A Comissão de Escolha poderá determinar, liminarmente, a retirada, a suspensão ou o recolhimento do material de campanha irregular.

Art. 6º - Cada candidato terá em seu poder, em quantidades iguais aos demais candidatos, panfletos nos quais constarão, entre outros dados, os nomes dos candidatos e numerações respectivas, dia, horário e locais de votação e demais informações que deverão ser amplamente divulgadas.

§ 1º - A Comissão de Escolha providenciará ampla divulgação informando os nomes dos candidatos.

§ 2º - É proibida a reprodução do material de divulgação da campanha distribuído pela Comissão aos candidatos, bem como a utilização de quaisquer outros materiais, exceto a veiculação do material fornecido nas redes sociais.

Art.7º - Uma vez recebida a denúncia ou constatada de ofício qualquer infringência às normas de campanha que regem o processo de escolha, a Comissão de Escolha notificará pessoalmente o candidato.

§ 1º - A notificação será circunstanciada, relatando sucintamente o fato, tendo o candidato notificado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, para apresentar defesa por escrito.

§ 2º - Apresentada a defesa, a Comissão de Escolha decidirá em 24 (vinte e quatro) horas, não cabendo de sua decisão qualquer recurso.

§ 3º - Se o candidato, regularmente notificado, não apresentar defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados na notificação.

§ 4º - Na hipótese de a decisão que reconheceu a prática de ato contrário às normas de propaganda prevista nesta Resolução ocorrer no dia ou após a realização da Consulta popular, os votos recebidos pelo candidato serão desconsiderados.

Art. 8º - Os candidatos só poderão realizar propaganda a partir do dia 02/08/2019, conforme estabelecido no Cronograma do Processo de Escolha.

Parágrafo único. O último dia de propaganda será no dia 04 de outubro de 2019, até às 23h59min.

Art. 9º - Não será permitida a prática conhecida como “boca de urna”, tampouco o transporte de eleitores a favor ou pelo candidato no dia da Consulta Popular.

Art. 10º - É vedado aos atuais Conselheiros Tutelares, servidores públicos candidatos no exercício da função, utilizarem-se de bens móveis e/ou equipamentos do poder público em benefício próprio ou de terceiros na campanha para o processo de escolha, assim como também é vedado aos mesmos fazer campanha no horário de expediente.

Art. 11º - A inobservância das regras contidas na presente Resolução, poderá levar à cassação do registro do candidato, ou da sua diplomação, pela Comissão de Escolha.

CAPÍTULO III

DAS SEÇÕES

Art. 12º - Em cada local de votação serão agregadas sessões eleitorais por urna.

Art. 13º - Cada mesa receptora será composta por um Presidente, primeiro

secretário e segundo secretário.

Parágrafo único – Serão utilizadas urnas de Lona.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS MESAS RECEPTORAS/APURADORAS

Art. 14 – A escolha e contratação dos mesários será efetuada pela empresa organizadora do pleito.

Art. 15 – A Comissão de Escolha deverá instruir os presidentes sobre o processo de Consulta Popular.

Art. 16 – Os secretários deverão substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo de votação, tendo ambos que assinar a respectiva ata.

§ 1º - O Presidente deve estar no ato da abertura e de encerramento da votação, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Secretário, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da Consulta Popular.

§ 2º - Não comparecendo o Presidente no horário marcado para abertura dos trabalhos ou qualquer dos secretários, a organizadora acionará profissionais reservas para a devida substituição.

§ 3º - Não poderão compor as mesas como Presidente e secretários os candidatos e seus parentes, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou da Comissão de Escolha;

Art. 17 – As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nas folhas de votação de sua seção de votação.

Parágrafo Único: - O transporte da urna e dos documentos da seção serão de responsabilidade do coordenador do local de votação ou pessoa que estiver designada para esse fim.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA

Art. 18 - Compete ao Presidente da mesa receptora de voto, e, na sua falta, a quem o substituir:

I- Efetuar a consulta dos eleitores no sistema para verificação da aptidão para o voto;

II- Decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

III- Manter a ordem, para o que poderá dispor de força policial necessária;

IV- Comunicar à Coordenação as ocorrências cuja solução dela depender, que tomará as devidas providências;

V- Remeter à Coordenação a urna, o envelope contendo a ata, o caderno de votação e demais documentos;

VI- Receber as impugnações dos fiscais ou candidatos;

VII- Verificar as credenciais dos fiscais e candidatos;

VIII Orientar o eleitor para votar;

IX- Fiscalizar a distribuição de senhas, ao término da eleição.

Art. 19- Os Presidentes de mesas receptoras deverão zelar pela preservação da lista dos candidatos ao Conselho Tutelar, a ser fixada no recinto da seção, tomando imediata providência para colocação de nova lista, no caso de inutilização total ou parcial.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DOS SECRETÁRIOS

Art. 20 - Compete aos Secretários substituir o Presidente na sua falta ou impedimento ocasional, na ordem estabelecida no art. 20, §2º, desta resolução.

Art. 21- Compete, ainda, ao Primeiro secretário ou quem o substitua:

I- Lavrar a ata de votação, para o que irá anotando, durante os trabalhos, as ocorrências que se verificarem;

II- Conferir o nome e os dados do eleitor e lançá-los no caderno de votação;

III- Colher assinatura ou impressão digital na folha de votação;

IV- Devolver ao eleitor o título e o documento de identidade após seu voto;

V- Cumprir as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 22- Compete ao Segundo Secretário, ou suplente substituir o primeiro secretário ou o presidente, na sua falta ou impedimento ocasional, na ordem estabelecida no art. 20, § 2º, desta resolução.

Art. 23- Compete, ainda, ao segundo secretário:

I- Anotar, durante o período de votação, as eventuais ocorrências;

II- Orientar os eleitores na fila;

III - Conferir os documentos e, especialmente, a zona e seção do eleito;

IV- Controlar a entrada e a movimentação dos eleitores na seção;

V- Verificar se o eleitor recebeu o título de eleitor e o documento de identidade;

VI- Distribuir as senhas aos eleitores presentes até as 17h00min;

VII- Cumprir as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS RECEPTORAS

Art. 24 - Cada candidato poderá nomear um fiscal junto a mesa receptora, que somente poderá fiscalizar a urna de votação para o qual foi indicado.

§ 1º - A indicação de fiscal não poderá recair em quem faça parte da mesa receptora, ou menor de 16 anos.

§ 2º - As credenciais dos fiscais serão expedidas, exclusivamente, pela Comissão de Escolha, devendo os candidatos indicar à mesma, via requerimento formal, o nome das pessoas e cópia de documento de identidade e local de votação ao qual ficará vinculado.

§ 3º - O fiscal nomeado não poderá ser substituído por outro após o término do prazo estabelecido na Resolução nº 15, e no curso dos trabalhos

da consulta popular.

CAPÍTULO V DO VOTO SECRETO

Art. 25 – O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

I – Uso de cédulas oficiais;

II – Isolamento do eleitor para só o efeito de indicar na cédula, os candidatos de sua escolha e, em seguida, fecha-la;

III – Verificação da autenticidade da cédula oficial por código aleatório de controle;

IV – Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas.

Parágrafo único – É nula a votação quando preterida formalidade essencial ao sigilo dos sufrágios.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONSULTA POPULAR

Art. 26 – Ao Coordenador de Local, ao presidente da mesa receptora, aos membros da Comissão de Escolha e ao Ministério Público, cabe a fiscalização aos trabalhos da consulta popular.

Art. 27 – Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora o coordenador de local, os seus membros, os candidatos, o fiscal credenciado para a local de votação respectivo, o representante do Ministério Público e, o eleitor, durante o tempo necessário à votação.

§ 1º - O presidente da mesa receptora que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade de consulta popular.

§ 2º - Nenhuma autoridade estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo o Coordenador de Local ou do Ministério Público.

Art. 28 - A força policial armada conservar-se-á fora do local da Seção de Escolha e de votação e não poderá aproximar-se do mesmo, ou nele penetrar, sem ordem do presidente da Mesa Receptora.

TÍTULO II DA VOTAÇÃO

CAPÍTULO I DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 29 - A Coordenação Local entregará ao presidente de cada Mesa Receptora, antes do início da Consulta Popular, o seguinte material:

I- Listas dos candidatos selecionados para a Consulta Popular, que deverão ser afixadas em lugar visível, nos recintos das seções;

II- Caderno de votação da seção, nos quais os eleitores terão registrados seus nomes, assinaturas, e dados do título de eleitor;

III- Urna que será lacrada no início da votação na presença dos secretários, fiscais e de dois dos candidatos presentes no recinto;

IV – Lacres devidamente numerados, sendo um para lacrar a abertura principal e o outro para lacrar a fenda da urna;

V- Malote plástico de segurança contendo Cédulas oficiais;

VI- Malote de Segurança para retorno das sobras de Cédulas oficiais não utilizadas;

IX- Ata a ser lavrada pela Mesa Receptora;

X- Um exemplar da presente Resolução;

XII- Tinteiro para utilização do eleitor analfabeto;

XIII- Qualquer outro material que a Comissão de Escolha julgar conveniente.

CAPÍTULO II DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art. 30- Os locais de votação constam no Anexo Único da presente resolução.

Parágrafo único - A Comissão de Escolha e os candidatos deverão fazer ampla divulgação da localização das seções.

Art. 31- No local destinado à votação, a cabine de votação ficará disposta de maneira a assegurar o sigilo do voto, cabendo ao Presidente da Mesa providenciar para que sejam feitas as necessárias adaptações.

CAPÍTULO III DO INÍCIO DA VOTAÇÃO E DO ATO DE VOTAR

Art. 32- Às oito horas iniciará o Presidente os trabalhos, procedendo-se à votação, que começará com os candidatos e eleitores presentes.

Art. 33- Observar-se-á na votação o seguinte:

I - o Presidente, na presença dos secretários, fiscais e candidatos que eventualmente já estejam no recinto, deverá certificar-se de que a urna encontra-se vazia, lacrando-a com o lacre numerado fornecido pela Coordenação, devendo qualquer impugnação sobre a integridade da urna ser formalizada nesse momento; O registro do ato será lavrado em ata.

II – Se até as 8h05 não houver eleitores ou fiscais presentes na sala de votação, a urna será lacrada pelo presidente e secretários, sendo efetuado o devido registro em ata.

III- o eleitor, ao apresentar-se na Seção, antes de penetrar no recinto da Mesa, deverá postar-se em fila organizada pelo 2º Secretário; se necessário, o Presidente poderá convocar força policial para manter a ordem;

IV – O eleitor deverá apresentar obrigatoriamente ao 2º Secretário seu título de eleitor e documento oficial de identidade para confirmação do local de votação.

V - admitido a penetrar no recinto da Mesa, segundo a ordem da fila, o eleitor apresentará o seu título eleitoral e/ou documento oficial de identidade com foto ao Presidente da Mesa, que efetuará a consulta deste na listagem de eleitores;

VI - achando-se em ordem os documentos e não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o 1º secretário efetuará o lançamento dos dados do eleitor no caderno de votação e o convidará a lançar sua assinatura no campo específico; em seguida, entregar-lhe-á uma única cédula de votação, instruído-o sobre a forma de dobrá-la, fazendo-o passar para o local de

votação.

VII - o eleitor analfabeto poderá votar, apresentando título eleitoral e/ou documento oficial de identidade com foto, devendo constar aposição da digital do seu polegar direito como assinatura.

VIII - na mesa de votação o eleitor poderá permanecer pelo tempo estritamente necessário ao exercício do voto;

IX- Se o eleitor, ao receber a cédula, verificar que a mesma se acha com falha de impressão, poderá pedir outra ao Presidente da Mesa Receptora, restituindo porém, a primeira, a qual será separada em envelope específico, para descarte.

X - A cédula conterà o número e o nome de todos os candidatos, assim como os campos para voto em BRANCO ou NULO, devendo o eleitor deverá marcar na cédula, os alvéolos referentes às suas preferências.

XI - Cada eleitor poderá votar em até 05(cinco) candidatos a Conselheiro Tutelar de sua preferência;

XII - A marcação dos alvéolos referentes à mais de 05(cinco) candidatos irá ANULAR o voto;

XIII - A marcação das opções BRANCO ou NULO, sobrepõem à indicação de qualquer outro alvéolo convalidado o voto em branco ou nulo, conforme o caso.

XIV - Não haverá troca de cédula de votação em razão de erro ou dano causado pelo eleitor.

XV - após o registro do seu voto, o eleitor deverá dobrar a cédula somente uma vez, ao meio, de forma a ocultar o seu voto, após o que a depositará na urna.

XVI - após o depósito da cédula oficial na urna, o Presidente da Mesa devolverá ao eleitor o seu título eleitoral e/ou a carteira de identidade.

XVI - os candidatos, os fiscais, os eleitores de mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, os enfermos, deficientes físicos e as mulheres grávidas e lactantes, terão preferência para votar.

Art. 34 - O recebimento dos votos começará às oito horas e terminará às dezessete horas.

Art. 35 - Os componentes da Mesa Receptora só poderão votar nas seções onde estiveram trabalhando.

§ 1º - O eleitor somente poderá votar com a apresentação do documento de identidade oficial com foto e Título de eleitor, não sendo permitido a utilização de qualquer outro documento em substituição.

§ 2º - Os Coordenadores de Local e as demais pessoas a serviço da organizadora, poderão votar apenas na urna 1, do local em que estiverem atuando, sendo efetuado o devido registro em ata de seu voto e retidos seus Títulos Eleitorais.

§ 3º - Os Títulos Eleitorais ou documentos oficiais com foto, que ficarem retidos, serão devolvidos após o término da apuração.

Art. 36 - O Presidente da mesa dispensará especial atenção à identidade de cada eleitor admitido a votar.

Art. 37 - As pessoas que não souberem ou não puderem assinar o nome, lançarão a impressão digital de seu polegar direito.

Art. 38 - O eleitor cego poderá usar qualquer instrumento mecânico que trazer consigo e que lhe possibilite exercer o direito do voto.

Parágrafo único - Para exercício do direito de voto o eleitor cego será autorizado a ingressar na cabina de votação exclusivamente acompanhado por pessoa de sua confiança, sendo vedado o acompanhamento por candidato ou fiscal de candidato.

Art. 39 - Os eleitores poderão utilizar-se de modelo de cédula anotada que lhes facilite exercer o direito de voto.

CAPÍTULO IV DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 40 - Às dezessete horas, o Segundo Secretário fará a entrega das senhas a todos os eleitores presentes, do último da fila para o primeiro, e, em seguida, os convidará em voz alta, a entregar à Mesa seus títulos eleitorais e carteiras de identidade para que sejam admitidos a votar.

Parágrafo Único - A votação continuará na ordem numérica das senhas e o título eleitoral e a carteira de identidade serão devolvidos ao eleitor, logo que tenha votado.

Art. 41 - Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo presidente, tomará este as seguintes providências:

I - Vedará e fenda de introdução da cédula na urna, com o lacre numerado apropriado, na presença dos mesários, fiscais e candidatos presentes;

II - Assinará a etiqueta e coletará a assinatura dos secretários;

III - Encerrará, com a sua assinatura, o caderno de votação;

IV - Mandará lavar, pelo Primeiro Secretário, a ata de votação, preenchido o modelo para que conste:

a) os nomes dos membros da Mesa que hajam comparecido;

b) a causa, se houver, do retardamento para o início da votação;

c) a razão de interrupção da votação se tiver havido, e o tempo respectivo;

d) o número de cédulas que sobraram.

V - inutilizará imediatamente as cédulas que sobraram, colocando-as em envelope próprio;

VI - assinará a ata com os Secretários e fiscais ou candidatos que o desejarem;

VII - entregará mais o breve possível a urna e todos os documentos relacionados com a votação à Coordenação Local;

Art. 42 - O Coordenador Local tomará as providências necessárias para o recebimento da urna e dos documentos de votação, bem como para sua entrega no local previsto para apuração.

§ 1º - Os fiscais e candidatos Têm o direito de vigiar e acompanhar a urna desde o momento de sua abertura para conferencia até a entrega no Local de Apuração.

§ 2º - A urna ficará permanente à vista dos interessados e sob a guarda de pessoa designada pela Coordenação Local.

TÍTULO III DA APURAÇÃO

CAPÍTULO I DA MESA APURADORA

Art. 43 – A apuração da Consulta Popular e a totalização final dos votos serão feitas pela Mesa Apuradora sob a coordenação da Comissão de Escolha.

§ 1º - Cabe ao Secretário Geral da Comissão:

I – Lavrar a ata de apuração;

II – Tomar por termo ou protocolar recursos, cumprindo o estabelecido no Artigo 58, da Lei 3.082/2013;

III – Atestar os relatórios de votos decorrentes da apuração em cada urna.

§ 2º - O Presidente e o Secretário Geral deverão ser auxiliados pelos demais membros da Comissão.

Art. 44 – Compete à Comissão de Escolha coordenar a Mesa Apuradora;

CAPÍTULO II DA APURAÇÃO

Art. 45 – A apuração começará às 19:00 horas no dia da votação.

Parágrafo único - Aos candidatos e fiscais será permitido assistir aos trabalhos de apuração, desde que mantenha comportamento adequado e permaneçam nos locais que lhes forem indicados.

Art. 46 – Cada candidato poderá exercer a função de fiscal.

§ 1º - Cada candidato poderá credenciar um único fiscal por local de votação;

§ 2º - Os fiscais poderão ser indicados pelos candidatos à Comissão de Escolha apenas até o dia 02/10/2019.

§ 3º - As credenciais dos fiscais deverão ser expedidas pela Comissão de Escolha;

§ 4º - No decorrer da apuração só poderá atuar um de cada vez.

CAPÍTULO III DA APURAÇÃO

Art. 47 – Antes de abrir cada urna a Comissão de Escolha verificará:

I – Se há indício de violação;

II – Se a consulta Popular realizou no dia, hora e local designados e se a votação não foi encerrada antes das dezessete horas;

III – Se foram infringidas as regras que resguardam o sigilo do voto;

§ 1º - Havendo indício de violação de urna, proceder-se-á da seguinte forma:

I – Antes da apuração, o Presidente e o Secretário Geral da Comissão de Escolha examinarão a urna com assistência, se for o caso, de representante do Ministério Público;

II – Se eles concluírem pela existência de violação e o parecer for aceito pela Comissão, o Presidente fará registro na ata e comunicará a ocorrência ao CMDCA, para as devidas providências;

III – Se eles concluírem pela inexistência de violação, far-se-á apuração;

§ 2º - As impugnações fundadas em violação da urna somente poderão ser apresentadas até a abertura desta.

§ 3º - Constatada procedência da alegação de indício de violação da urna, a Comissão de Escolha anulará a votação da mesma, fará a apuração dos votos em

separado e lavrará termo circunstanciado que será submetido ao CMDCA, que decidirá definitivamente pela validade ou não da votação.

§ 4º - A Comissão de Escolha deixará de apurar os votos da urna que não estiver acompanhada dos documentos regulares e lavrará termo relativo ao fato, remetendo-a, com cópia da sua decisão, ao CMDCA.

Art. 48 – Aberta a urna, a Comissão de Escolha verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao de votantes.

§ 1º - A diferença entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da votação e desde que não resulte a fraude comprovada.

§ 2º - Se a Comissão de Escolha entender que a diferença resulta de fraude, anulará a votação da referida urna, procedendo-se da forma estabelecida no § 3º do artigo anterior.

CAPÍTULO IV DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE RECONTAGEM DE VOTOS E RECURSOS

Art. 49 – À medida em que os votos forem sendo apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações que serão decididas de plano pelo Presidente da Comissão de Escolha.

Parágrafo Único: Das decisões do Presidente da Comissão de Escolha caberá recurso imediato ao colegiado da Comissão, devidamente fundamentado, interposto verbalmente ou por escrito, o qual deverá ser decidido de plano.

Art. 50 – A Comissão de Escolha, mediante impugnação apresentada no momento da expedição do relatório de apuração da urna, é obrigada e recontar a urna cujo resultado apresentar diferença com o número de volantes ou houver discrepância com os dados consignados no rascunho da apuração; persistindo o resultado, a Comissão de Escolha só anulará a votação se a diferença resultar de fraude comprovada.

Art. 51 – A impugnação não recebida pela Comissão de Escolha poderá ser apresentada, em 24 (vinte e quatro) horas após a decisão, acompanhada de declaração de duas testemunhas, ao CMDCA.

Parágrafo Único – O CMDCA decidirá sobre o recebimento em (quarenta e oito) horas, transmitindo à Comissão de Escolha o inteiro teor da decisão e da impugnação.

CAPÍTULO V DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 52 – Resolvidas as impugnações, a Mesa Apuradora, depois de separar as cédulas oficiais, passará a apurar os votos, cédula por cédula.

Art. 53 – As cédulas oficiais, à medida em que forem sendo abertas, serão digitalizadas e os votos contabilizados por software específico.

§ 1º - A sistemática de apuração pelo software se fundará pelos seguintes critérios:

- Cédula com até 5 opções marcadas, resulta em um voto válido para cada candidato assinalado;
- Cédula com mais de 5 opções marcadas, resulta em um voto nulo;
- Cédula com marcação da opção “VOTO BRANCO” independente de outras marcações, resulta em um voto branco;
- Cédula com marcação da opção “VOTO NULO” independente de outras marcações, resulta em um voto nulo;
- Cédula com marcação das opções “VOTO BRANCO” e “VOTO NULO” simultaneamente, resultam em um voto nulo.

Art. 54 – Serão nulas as cédulas:

I – Que não corresponderem ao modelo oficial;

III – que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o eleitor.

Art. 55 – Serão nulos os votos:

I – Quando forem registrados na cédula de votação os nomes de seis ou mais candidatos, computando-se.

II – Quando não for possível identificar a intenção do voto.

III – Quando for assinalada a opção “VOTO NULO” contida na cédula.

Art. 56 - Será considerando os votos quando o eleitor assinalar a opção “VOTO EM BRANCO” contida na cédula.

CAPÍTULO VI DO PREENCHIMENTO DO MAPA DE APURAÇÃO

Art. 57 – Concluída a contagem dos votos de todas as urnas, serão emitidos relatório da apuração.

§ 1º - Os relatórios conterão o número da seção, o código de identificação da urna, o número de votantes, de cédulas, a votação individual de cada candidato, os votos nulos e os em branco; e a soma geral dos votos.

§ 2º - Os relatórios serão assinados pelo Presidente e membros da Comissão de Escolha e pelos candidatos ou fiscais que o desejarem.

§ 3º - Os relatórios serão disponibilizados em página de internet para que os candidatos possam obter cópia, caso desejem.

Art. 58 – Não haverá recontagem de votos.

CAPÍTULO VII DA TOTALIZAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS PELO CMDCA

Art. 59 – Para a totalização do resultado da Consulta Popular serão considerados os relatórios gerais de apuração emitidos pelo software específico.

Parágrafo único - Constarão do relatório geral de totalização:

I – O número total de votantes, de cédulas, de votos nulos e votos em branco;

II – O número total dos votos de cada candidato;

III – A soma total dos votos;

IV – As seções apuradas e anuladas;

V – As seções onde não houve votação;

Art. 60 – A Comissão de Escolha deverá enviar ao CMDCA o relatório geral de totalização e a relação dos candidatos escolhidos e os suplentes para devida homologação e proclamação do resultado.

§ 1º - O relatório geral e a relação dos candidatos escolhidos, suplentes e o resultado da Consulta, deverão ser afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, logo após findo os trabalhos da totalização, para exame dos candidatos e fiscais e público em geral, que poderão examinar, também, os documentos pertinentes.

§ 2º - O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, junto ao CMDCA, em face do resultado da consulta, no período de até dois dias úteis após a publicação definida no parágrafo anterior.

§ 3º - O CMDCA julgará os recursos no prazo de até cinco dias úteis após sua entrada e publicará resultado final da Consulta Popular no prazo de cinco dias úteis após o julgamento dos recursos.

Art. 61 – Serão proclamados candidatos escolhidos para titularidade do Conselho Tutelar, os cinco primeiros mais votados e para suplência os cinco restantes, na ordem decrescente de votação.

Parágrafo Único: Em caso de empate entre candidatos, será observada a seguinte ordem de preferência:

1 – o que houver obtido maior nota na prova de seleção;

2 – o que houver comprovado maior tempo de experiência em defesa da Criança e do Adolescente;

3 – o que tiver idade mais elevada.

Art. 62 – Será considerado abuso de poder econômico o transporte de eleitores no dia da Consulta Popular, podendo o candidato que utilizar-se de tal expediente ter sua candidatura impugnada.

Art. 63 – A Comissão de Escolha poderá nomear quantas pessoas se fizer necessário para colaborar no sentido do bom andamento dos trabalhos, os quais terão as mesmas atribuições dos que a integram.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Escolha.

Art. 65 – Para posse e exercício dos Conselheiros Tutelares aplica-se o disposto nos artigos 13 a 15 da Lei nº 3.082 de 22 de julho de 2013.

Art. 66 – Discutida e aprovada, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Angra dos Reis, 28 de setembro de 2015.

ANEXO ÚNICO

DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Zona nº 116

Centro - COLÉGIO ESTADUAL ARTHUR VARGAS – CEAV

Sala 1 - (Urna 1) - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

Sala 2 - (Urna 2) - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

Sala 3 - (Urna 3) - 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

Sala 4 - (Urna 4) - 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30

Sala 5 - (Urna 5) - 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43

Sala 6 - (Urna 6) - 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50

Sala 7 - (Urna 7) - 51, 52, 53, 54, 55, 116, 119

Sala 8 - (Urna 8) - 121, 122, 123, 124, 126, 127, 129

Sala 9 - (Urna 9) - 131, 132, 136, 137, 141, 143

Sala 10 - (Urna 10) - 149, 150, 154, 155, 156, 159

Sala 11 - (Urna 11) - 160, 164, 172, 176, 178, 180

Sala 12 - (Urna 12) - 198, 199, 200, 203, 216, 217

Sala 13 - (Urna 13) - 219, 221, 222, 225, 226, 228

Sala 14 - (Urna 14) - 229, 231, 232, 234, 235, 287

Balneário - CEMEI JAIR LANDIM DE ALMEIDA - Rua Sílvio Trilho s/n, Balneário

Sala 1 – (Urna 15) – 27, 28, 35, 36, 37, 38
Sala 2 – (Urna 16) - 39, 40, 115, 117, 147, 151
Sala 3 – (Urna 17) - 163, 173, 179, 197, 202, 206
Sala 4 – (Urna 18) - 207, 208, 210, 213, 214
Sala 5 – (Urna 19) - 215, 224, 227, 230, 286

Monsuaba - E.M BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA - Rua Manoel de Souza Lima

Sala 1 – (Urna 20) – 237, 238, 239, 240, 241
Sala 2 – (Urna 21) - 242, 243, 244, 245, 246
Sala 3 – (Urna 22) - 247, 266, 267, 268, 269
Sala 4 – (Urna 23) - 270, 271, 272, 273, 274, 275

Jacuacanga - E.M CORNELIS VEROLME - Avenida do Trabalhador

Sala 1 – (Urna 24) - 248, 249, 250, 251, 252, 253,
Sala 2 – (Urna 25) - 254, 255, 256, 257, 258, 259
Sala 3 - (Urna 26) - 260, 261, 262, 263, 264
Sala 4 – (Urna 27) - 265, 283, 284, 285, 288

Garatucaia - E.M AMÉLIA ARAÚJO LAGE - Rua Júlio Lopes s/n

Sala 1 – (Urna 28) - 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282

Camorim - E.M CEL. JOÃO PEDRO ALMEIDA - Avenida João Pedro II, nº 49

Sala 1 – (Urna 29) - 87, 88, 89, 90
Sala 2 – (Urna 30) - 144, 168, 193, 201
Sala 3 – (Urna 31) - 204, 209, 211, 218 e (Urna 32) - 220, 223, 236

Zona nº 147

Frade - CRAS Frade

Sala 1 – (Urna 33) - 1, 2, 3, 4, 5, 6
Sala 2 – (Urna 34) - 7, 8, 9, 10, 11, 98
Pátio – (Urna 35) - 102, 108, 117, 122, 127, 138 e (Urna 36) - 152, 171, 192, 202, 204, 218

Bracuí - E.M ÁUREA PIRES DA GAMA - Estrada Santa Rita, s/n

Sala 1 – (Urna 37) - 12, 13, 14, 15, 16, 17
Sala 2 – (Urna 38) - 112, 149, 151, 160, 174, 175
Sala 3 – (Urna 39) - 195, 208, 211, 213, 229

Parque Mambucaba - E.M NOVA PEREQUÊ - Rua Juscelino Kubistchek

Sala 1 – (Urna 40) – 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70
Sala 2 – (Urna 41) – 71, 72, 73, 74, 75, 76, 100, 103
Sala 3 – (Urna 42) – 107, 110, 115, 121, 123, 128, 137, 148
Sala 4 – (Urna 43) – 154, 157, 161, 166, 177, 185, 188, 193 e (Urna 44) – 197, 200, 201, 212, 215, 219, 231, 233

Vila do Abraão - E.M BRIGADEIRO NÓBREGA - Praça Cândido Mendes s/n Vila do Abraão- Ilha Grande

Sala 1 – (Urna 45) - 77, 78, 79, 80, 81, 184

Araçatiba - E.M GAL. SILVESTRE TRAVASSOS - Praia Grande de Araçatiba s/n Araçatiba - Ilha Grande

Sala 1 – (Urna 46) - 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 146, 176, 179, 182

Japuíba I - E.M TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA - Praça Santos Dumont - Tel 3377-8891

Sala 1 – (Urna 47) - 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, e (Urna 48) - 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37,
Sala dos Professores – (Urna 49) - 89, 90, 91, 92, 93, 97, 104, 118, 131,
Biblioteca – (Urna 50) 134, 136, 139, 150, 155, 162, 172, 183, 194 e
(Urna 51) - 199, 203, 210, 217, 220, 230, 232

Japuíba II - E.M PROF. CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO - Rua Japoranga s/n

Sala 1 – (Urna 52) - 94, 95, 96, 101
Sala 2 – (Urna 53) - 109, 111, 113, 114
Sala 3 – (Urna 54) - 119, 124, 129, 147
Sala 4 – (Urna 55) - 158, 165, 167, 186
Sala 5 - (Urna 56) - 190, 191, 198, 206
Sala 6 – (Urna 57) - 207, 223, 227

Gamboá - E.M PRF. TOSCANO DE BRITTO - Rua Pau - a - Pino s/n

Sala 1 – (Urna 58) – 22, 23, 120, 130, 135, 140 / (Urna 59) – 141, 159, 163, 173, 178
Sala 2 - (Urna 60) - 180, 196, 209, 221, 222

RESOLUÇÃO CGM Nº 020/2019

DIVULGA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2019.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal do Município de Angra dos Reis, referente ao 2º Quadrimestre de 2019, composto dos Anexos 1, 2, 3, 4 e 6 parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2019

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Sel/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Feb/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019		Ult.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.752.437,58	35.454.066,08	37.000.666,51	61.913.222,00	32.680.745,30	38.785.599,63	38.112.262,70	42.281.777,93	41.259.499,07	41.716.380,79	58.057.374,28	42.084.265,12	506.998.999,19	8.764.439,95
Pessoal Ativo	31.333.563,62	29.043.877,95	30.469.652,71	52.032.016,51	26.056.176,95	32.005.636,72	31.302.655,58	34.785.312,29	33.914.659,80	34.326.951,12	47.015.488,00	34.595.216,11	416.879.407,36	8.764.439,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	27.065.199,23	27.129.087,18	27.416.895,18	45.532.969,10	25.777.769,94	28.696.463,89	28.131.600,24	31.592.823,40	30.279.837,86	29.773.297,02	44.195.285,03	29.864.223,14	376.077.371,21	4.835.193,18
Obrigações Patronais	3.923.544,72	1.571.171,64	2.766.415,13	5.451.870,39	110.963,92	2.911.425,68	2.968.779,43	2.944.338,45	3.312.230,22	4.187.283,93	2.276.564,63	4.388.951,45	36.795.539,79	3.922.805,73
Benefícios Previdenciários	344.879,67	343.619,13	286.342,40	627.176,62	167.423,09	195.947,15	202.275,91	248.150,44	322.591,72	366.410,17	539.638,34	362.041,52	4.006.496,36	6.495,04
Pessoal Inativo e Pensionista	6.416.873,96	6.410.188,13	6.531.015,80	9.781.205,49	6.624.588,55	6.779.762,91	6.809.707,12	7.496.465,64	7.344.639,27	7.389.429,67	11.043.886,28	7.489.049,01	90.118.991,83	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	5.632.935,08	5.636.395,37	5.724.460,14	8.561.955,51	5.822.265,11	5.928.814,72	5.962.466,35	6.615.091,57	6.481.565,74	6.524.420,73	9.783.299,89	6.614.192,76	79.307.861,97	0,00
Pensões	785.938,88	773.792,76	806.555,66	1.219.249,98	802.303,44	850.948,19	827.240,77	881.374,07	863.273,53	865.006,94	1.260.587,39	874.856,25	10.811.129,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	3.212.451,14	3.459.820,40	3.146.866,84	7.739.913,03	4.981.520,04	4.994.552,94	4.958.212,48	4.471.066,07	4.781.380,28	4.877.225,79	6.043.068,73	3.935.644,40	56.602.331,14	626.324,34
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	46.472,66	21.800,90	1.593.556,50	0,00	291.853,70	326.218,31	253.899,29	341.997,46	165.587,92	205.817,20	386.441,88	3.633.643,82	1.925,31
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	15.083,36	115.878,50	85.700,14	837.959,23	20.851,14	46.202,67	89.570,82	43.051,06	1.422,92	0,00	41.230,99	5.481,66	1.302.442,49	624.399,03
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.197.367,78	3.297.469,24	3.039.465,80	5.308.397,30	4.960.668,90	4.656.496,57	4.542.732,35	4.174.115,72	4.438.159,90	4.771.637,87	5.796.020,54	3.543.710,86	51.666.242,83	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.539.986,44	31.994.245,68	33.853.701,67	54.073.308,97	27.699.225,46	33.791.046,69	33.153.841,22	37.810.711,86	36.477.918,79	36.839.155,00	52.014.305,55	38.148.620,72	450.396.068,05	8.138.115,61
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													1.166.604.688,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													1.166.604.688,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIb)													39,31%	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													51,30%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													48,60%	
Fonte : CONTROLADORIA-GERAL														

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JOSÉ CARLOS DE ABREU
SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 26/09/2019 14:14h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2019

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	186.704.817,1	175.806.013,7	169.315.549,6	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	167.936.948,9	160.380.968,4	156.624.686,9	0,0
Empréstimos	847.982,9	766.910,8	685.185,1	0,0
Internos	847.982,9	766.910,8	685.185,1	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	75.158.702,9	69.907.319,2	64.655.935,4	0,0
Internos	75.158.702,9	69.907.319,2	64.655.935,4	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	91.930.263,1	89.706.738,4	91.283.566,4	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	91.930.263,1	89.706.738,4	87.446.087,6	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	3.837.478,8	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	18.767.868,2	15.425.045,3	12.690.862,7	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	132.342.389,3	230.379.460,9	198.628.231,6	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	208.521.311,1	287.193.286,6	250.048.563,1	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	24.153.927,8	8.851.215,5	6.729.594,2	0,0
Demais Haveres Financeiros	-52.024.994,0	-47.962.610,2	-44.690.737,3	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	54.362.427,8	-54.573.447,2	-29.312.682,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.061.330.581,8	1.129.340.623,8	1.166.604.688,9	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	17,59 %	15,57 %	14,51 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	5,12 %	-4,83 %	-2,51 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	900.236.969,4	900.236.969,4	900.236.969,4	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	30,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	97.579.642,8	44.188.366,9	35.028.396,4	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avo) do excedente é apresentado na coluna Redutor.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

José Carlos de Abreu
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2019

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.061.330.581,8	1.129.340.623,8	1.166.604.688,9	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
PrefeitoJosé Carlos de Abreu
Secretario de FinançasRoberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do MunicípioCarla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2019

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.166.604.688,87	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	186.656.750,22	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	167.991.075,20	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	81.662.328,22	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

José Carlos de Abreu
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2019

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.166.604.688,9	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.166.604.688,9	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	458.534.183,7	39,31 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	629.966.532,0	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	598.468.205,4	51,30 %
Limite de Alerta	566.969.878,8	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-29.312.682,0	-2,51 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.399.925.626,6	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	186.656.750,2	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	81.662.328,2	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

José Carlos de Abreu
Secretario de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

RESOLUÇÃO CGM Nº 019/2019

DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 4º BIMESTRE DE 2019.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 4º Bimestre de 2019, composto dos Anexos 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13 e 14, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.107.889.500,0	1.159.477.953,7	183.482.543,1	15,8	809.788.173,2	69,8	349.689.780,5
RECEITAS CORRENTES	1.035.647.178,0	1.072.377.621,9	183.180.476,1	17,1	808.952.681,2	75,4	263.424.940,7
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	203.561.200,0	203.561.200,0	33.041.954,1	16,2	168.699.943,7	82,9	34.861.256,3
Impostos	195.280.800,0	195.280.800,0	32.167.775,8	16,5	161.389.943,6	82,6	33.890.856,4
Taxas	8.280.400,0	8.280.400,0	874.178,4	10,6	7.310.000,1	88,3	970.399,9
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	44.555.500,0	44.555.500,0	7.248.417,2	16,3	28.783.679,3	64,6	15.771.820,7
Contribuições Sociais	36.055.500,0	36.055.500,0	6.006.363,8	16,7	23.097.071,0	64,1	12.958.429,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	8.500.000,0	8.500.000,0	1.242.053,5	14,6	5.686.608,3	66,9	2.813.391,7
RECEITA PATRIMONIAL	80.857.913,4	80.857.913,4	15.282.331,4	18,9	77.859.719,6	96,3	2.998.193,8
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	367.073,6	367.073,6	25.511,0	6,9	123.246,0	33,6	243.827,6
Valores Mobiliários	80.437.839,7	80.437.839,7	15.254.020,4	19,0	77.733.673,6	96,6	2.704.166,1
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	53.000,0	53.000,0	2.800,0	5,3	2.800,0	5,3	50.200,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	17.918.196,0	17.918.196,0	2.807.954,0	15,7	10.917.503,9	60,9	7.000.692,1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.918.196,0	17.918.196,0	2.807.954,0	15,7	10.917.503,9	60,9	7.000.692,1
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	677.583.650,0	712.698.827,5	121.598.808,0	17,1	490.411.205,8	68,8	222.287.621,7
Transferências da União e de suas Entidades	267.247.700,0	289.544.649,8	48.874.077,1	16,9	189.941.414,9	65,6	99.603.234,9
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	337.100.950,0	348.412.914,8	60.479.744,9	17,4	247.175.947,0	70,9	101.236.967,8
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	200.000,0	1.706.262,9	201.481,8	11,8	417.243,9	24,5	1.289.019,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	72.935.000,0	72.935.000,0	12.043.504,0	16,5	52.876.599,8	72,5	20.058.400,2
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.170.718,7	12.785.985,1	3.201.011,4	25,0	32.280.628,9	252,5	-19.494.643,8
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.110.240,0	1.110.240,0	130.088,3	11,7	529.416,8	47,7	580.823,2
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.430.944,0	5.046.210,4	1.065.623,6	21,1	6.150.139,8	121,9	-1.103.929,4
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	6.629.534,7	6.629.534,7	2.005.299,5	30,2	25.601.072,2	386,2	-18.971.537,5
RECEITAS DE CAPITAL	72.242.322,0	87.100.331,8	302.067,0	0,3	835.492,0	1,0	86.264.839,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.242.322,0	87.100.331,8	302.067,0	0,3	835.492,0	1,0	86.264.839,8
Transf. da União e de suas Entidades	72.242.322,0	86.078.394,3	302.067,0	0,4	835.492,0	1,0	85.242.902,3
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	1.021.937,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1.021.937,5
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.861.500,0	44.861.500,0	6.084.710,5	13,6	25.712.433,4	57,3	19.149.066,6
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.152.751.000,0	1.204.339.453,7	189.567.253,6	15,7	835.500.606,6	69,4	368.838.847,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.152.751.000,0	1.204.339.453,7	189.567.253,6	15,7	835.500.606,6	69,4	368.838.847,1
DÉFICIT						0,0	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.152.751.000,0	1.204.339.453,7	189.567.253,6	15,7	835.500.606,6	69,4	368.838.847,1
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					71.486.585,0		
Superavit Financeiro					71.486.585,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	44.861.500,0	44.861.500,0	6.084.710,5	13,6	25.712.433,4	57,3	19.149.066,6
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	44.861.500,0	44.861.500,0	6.084.710,5	13,6	25.712.433,4	57,3	19.149.066,6
Contribuições Sociais	44.861.500,0	44.861.500,0	6.084.710,5	13,6	25.712.433,4	57,3	19.149.066,6
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	44.861.500,0	44.861.500,0	6.084.710,5	13,6	25.712.433,4	57,3	19.149.066,6

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

José Carlos de Abreu
Secretario de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (i)
			Até 08/2019 (f)			Até 08/2019 (h)			
			No Bimestre	Até 08/2019 (f)		No Bimestre	Até 08/2019 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.118.000.000,0	1.242.073.398,6	74.447.694,9	941.476.789,3	300.596.609,3	178.587.041,7	608.259.982,4	633.813.416,2	600.287.453,2
DESPESAS CORRENTES	950.270.400,0	1.011.460.648,7	62.119.636,6	876.294.091,6	135.166.557,1	171.751.195,5	587.579.464,1	423.881.184,6	580.867.173,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	516.077.000,0	496.989.651,1	32.202.590,2	445.916.062,6	51.073.588,5	99.047.440,6	333.051.606,5	163.938.044,6	332.916.149,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.764.000,0	5.765.476,8	1.150.000,0	5.765.476,8	0,0	788.854,0	3.412.960,2	2.352.516,6	3.412.960,2
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.439.400,0	508.705.520,8	28.767.046,4	424.612.552,3	84.092.968,5	71.914.900,9	251.114.897,5	257.590.623,3	244.538.063,1
DESPESAS DE CAPITAL	124.089.600,0	190.972.749,9	12.328.058,3	65.182.697,7	125.790.052,2	6.835.846,2	20.680.518,3	170.292.231,6	19.420.280,0
INVESTIMENTOS	112.577.600,0	182.456.712,7	12.328.058,3	57.972.275,4	124.484.437,3	5.650.039,3	15.845.268,1	166.611.444,6	14.585.029,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.512.000,0	8.516.037,2	0,0	7.210.422,3	1.305.614,9	1.185.806,9	4.835.250,2	3.680.787,0	4.835.250,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.640.000,0	39.640.000,0	0,0	0,0	39.640.000,0	0,0	0,0	39.640.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.751.000,0	33.752.640,2	3.182.968,5	26.620.651,8	7.131.988,4	5.716.008,2	20.225.073,4	13.527.566,8	18.976.294,6
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	1.152.751.000,0	1.275.826.038,8	77.630.663,4	968.097.441,1	307.728.597,7	184.303.049,9	628.485.055,8	647.340.983,0	619.263.747,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	1.152.751.000,0	1.275.826.038,8	77.630.663,4	968.097.441,1	307.728.597,7	184.303.049,9	628.485.055,8	647.340.983,0	619.263.747,8
SUPERAVIT (XIII)				0,0			207.015.550,8		216.236.888,8
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				968.097.441,1			835.500.606,6		835.500.606,6
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS CORRENTES	34.751.000,0	33.752.640,2	3.182.968,5	26.620.651,8	7.131.988,4	5.716.008,2	20.225.073,4	13.527.566,8	18.976.294,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.751.000,0	33.752.640,2	3.182.968,5	26.620.651,8	7.131.988,4	5.716.008,2	20.225.073,4	13.527.566,8	18.976.294,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	34.751.000,0	33.752.640,2	3.182.968,5	26.620.651,8	7.131.988,4	5.716.008,2	20.225.073,4	13.527.566,8	18.976.294,6

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO GECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 26/09/2019 14:10h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
	1.118.000.000,0	33.630.000,0	1.242.073.398,5	37.917.463,3	No Bimestre	Até 08/2019	(b)/(total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até 08/2019		%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)												
Legislativa												
Ação Legislativa	33.630.000,0	33.630.000,0	37.917.463,3	37.917.463,3	5.553.144,0	23.338.854,7	2,4	14.578.608,6	5.473.006,5	21.522.242,4	96,8	633.813.416,1
Administração												
Administração Geral	262.239.300,0	180.847.300,0	280.518.427,1	198.728.723,0	17.206.684,2	163.824.506,7	16,9	84.250.073,9	38.208.021,2	134.201.494,9	21,4	146.316.932,2
Normalização e Fiscalização	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Tecnologia da Informação	10.340.000,0	10.340.000,0	9.088.703,9	9.088.703,9	155.872,8	6.823.653,9	0,7	2.265.049,9	227.431,0	1.416.246,7	0,2	7.672.457,2
Administração de Receitas	28.353.000,0	28.353.000,0	28.748.550,7	28.748.550,7	1.762.715,2	22.749.171,7	2,3	5.999.379,0	4.197.894,1	14.883.310,2	2,4	13.865.240,5
Assistência ao Portador de Deficiência	1.200.000,0	1.200.000,0	2.076.357,2	2.076.357,2	0,0	1.276.357,2	0,1	800.000,0	239.340,4	996.665,5	0,2	1.079.691,7
Previdência do Regime Estatutário	39.640.000,0	39.640.000,0	39.640.000,0	39.640.000,0	0,0	0,0	0,0	39.640.000,0	0,0	0,0	0,0	39.640.000,0
Atenção Básica	1.854.000,0	1.854.000,0	2.108.134,9	2.108.134,9	294.020,4	1.511.264,4	0,2	596.870,5	476.682,8	1.393.219,5	0,2	7.149.155,5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,0	0,0	122.957,5	122.957,5	26.457,2	83.399,2	0,0	39.558,3	26.457,2	83.399,2	0,0	39.558,3
Defesa Nacional												
Administração Financeira	150.000,0	150.000,0	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0
Segurança Pública												
Defesa Civil	2.510.000,0	2.510.000,0	3.101.312,3	3.101.312,3	200.158,8	850.621,5	0,1	2.150.690,8	151.179,6	521.712,1	0,1	2.579.600,2
Informação e Inteligência	2.230.000,0	2.230.000,0	2.820.032,3	2.820.032,3	200.158,8	884.373,5	0,1	2.135.658,8	91.313,7	353.245,0	0,1	2.466.787,3
Turismo	250.000,0	250.000,0	250.000,0	250.000,0	0,0	237.468,1	0,0	12.531,9	59.865,9	139.687,1	0,0	110.312,9
Assistência Social												
Assistência ao Idoso	30.000,0	30.000,0	31.280,0	31.280,0	0,0	28.780,0	0,0	2.500,0	0,0	28.780,0	0,0	2.500,0
Assistência ao Portador de Deficiência	12.410.500,0	1.349.500,0	15.481.953,3	1.349.500,0	2.451.698,1	9.219.590,1	1,0	6.262.363,2	2.592.877,7	5.578.636,7	0,9	9.903.316,6
Assistência à Criança e ao Adolescente	365.000,0	365.000,0	365.000,0	365.000,0	2.830,6	357.741,6	0,0	7.258,4	55.116,3	220.575,4	0,0	144.424,6
Assistência Comunitária	2.914.000,0	2.914.000,0	2.896.914,6	2.896.914,6	76.045,5	1.465.911,1	0,2	1.431.003,5	160.574,0	445.375,6	0,1	2.451.539,1
Previdência Social												
Previdência do Regime Estatutário	7.782.000,0	114.331.000,0	10.870.538,7	113.181.000,0	2.222.822,1	6.844.137,4	0,7	4.026.401,3	2.246.268,9	4.518.130,0	0,7	6.352.408,7
Saúde												
Administração Geral	114.331.000,0	114.331.000,0	113.181.000,0	113.181.000,0	0,0	113.162.000,0	11,7	19.000,0	19.386.881,2	63.182.780,7	10,1	49.998.219,3
Formação de Recursos Humanos	296.151.000,0	2.740.000,0	303.191.334,6	3.121.669,3	10.973.980,1	268.256.505,1	27,7	34.934.829,5	54.662.882,9	187.009.932,0	29,8	116.181.402,6
Atenção Básica	224.366.500,0	67.326.500,0	228.714.632,4	67.572.703,6	9.604.815,4	208.458.883,2	21,5	20.255.749,2	42.256.016,2	147.099.369,8	23,4	81.615.262,6
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.000,0	48.000,0	48.000,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	48.000,0
Suporte Profilático e Terapêutico	632.000,0	632.000,0	2.353.000,0	2.353.000,0	6.333,2	240.093,3	0,0	2.112.906,7	22.955,1	195.098,7	0,0	2.157.901,3
Vigilância Sanitária	980.000,0	980.000,0	1.040.071,8	1.040.071,8	0,0	485.285,3	0,1	554.786,5	205.087,3	337.707,6	0,1	702.364,2
Vigilância Epidemiológica	58.000,0	58.000,0	85.773,1	85.773,1	0,0	2.095,8	0,0	83.677,2	0,0	2.095,8	0,0	83.677,2

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2019 (b)		Até 08/2019 (d)	%	
			(b/total b)	(d/total d)				
Energia	8.856.000,0	10.298.699,7	0,0	9.992.699,7	1,0	4.871.620,1	0,8	5.427.079,6
Consevação de Energia	4.155.000,0	7.904.541,1	0,0	7.904.541,1	0,8	3.755.012,2	0,6	4.149.528,9
Energia Elétrica	4.701.000,0	2.394.158,6	0,0	2.088.158,6	0,2	1.116.607,9	0,2	1.277.550,7
Transporte	50.000,0	5.090.110,4	0,0	916.510,4	0,1	49.200,1	0,0	5.040.910,3
Transporte Rodoviário	0,0	5.040.110,4	0,0	916.510,4	0,1	49.200,1	0,0	4.990.910,3
Transporte Hidroviário	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Desporto e Lazer	1.100.000,0	1.277.300,0	126.300,1	338.505,5	0,0	144.666,8	0,0	1.132.633,2
Desporto de Rendimento	35.000,0	28.000,0	4.300,0	14.300,0	0,0	14.300,0	0,0	13.700,0
Desporto Comunitário	965.000,0	1.149.300,0	122.000,1	324.205,5	0,0	825.094,5	0,0	1.018.933,2
Lazer	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Encargos especiais	15.266.000,0	13.401.217,2	1.150.000,0	12.095.602,3	1,2	7.367.913,6	1,2	6.033.303,5
Serviço da Dívida Interna	15.266.000,0	13.401.217,2	1.150.000,0	12.095.602,3	1,2	7.367.913,6	1,2	6.033.303,5
Reserva de Contingência	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reserva de Contingência	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.751.000,0	33.752.640,2	3.182.968,5	26.620.651,8	2,7	7.131.988,4	3,2	13.527.566,8
TOTAL (III) = (I + II)	1.152.751.000,0	1.275.826.038,7	77.630.663,4	968.097.441,2	100,00	307.728.597,6	100,00	647.340.982,9

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2019 (b)		Até 08/2019 (d)	%	
			(b/total b)	(d/total d)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	34.751.000,0	33.752.640,2	3.182.968,5	26.620.651,8	2,7	7.131.988,4	3,2	13.527.566,8
Legislativa	970.000,0	970.000,0	143.518,2	542.290,1	0,1	427.709,9	0,1	427.709,9
Ação Legislativa	970.000,0	970.000,0	143.518,2	542.290,1	0,1	427.709,9	0,1	427.709,9
Administração	7.718.000,0	7.397.985,9	1.345.774,6	6.338.526,7	0,7	1.059.459,2	0,8	2.525.955,7
Administração Geral	7.718.000,0	7.386.002,5	1.334.640,0	6.327.392,1	0,7	1.058.610,5	0,8	2.525.107,0
Administração de Receitas	0,0	11.983,3	11.134,6	11.134,6	0,0	848,7	0,0	848,7
Saúde	13.000.000,0	13.000.000,0	0,0	13.000.000,0	1,3	2.410.421,8	1,4	4.085.376,5
Atenção Básica	13.000.000,0	13.000.000,0	0,0	13.000.000,0	1,3	2.410.421,8	1,4	4.085.376,5
Educação	13.063.000,0	12.384.654,4	1.693.675,8	6.739.835,0	0,7	5.644.819,3	0,9	6.488.524,7
Ensino Fundamental	10.674.000,0	10.165.600,0	1.383.222,1	5.503.807,3	0,6	4.661.792,7	0,8	5.350.260,3
Ensino Superior	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Educação Infantil	1.025.000,0	1.000.054,4	199.128,8	790.313,6	0,1	209.740,7	0,1	309.405,5
Educação de Jovens e Adultos	400.000,0	360.000,0	16.783,8	69.539,9	0,0	290.460,1	0,0	298.956,9
Educação Especial	864.000,0	859.000,0	94.541,1	376.174,1	0,0	482.825,9	0,1	529.902,0

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

José Carlos de Abreu
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 26/09/2019 14:10h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

LRF, art. 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	85.391.718,6	110.074.609,6	103.840.688,4	142.343.229,5	127.728.024,3	132.437.589,2	105.072.143,5	98.640.471,1	106.369.678,7	104.798.100,0	107.071.156,9	91.488.435,2	1.315.255.845,0	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.163.891,9	17.626.800,7	12.894.093,9	16.216.447,5	19.851.296,6	42.045.033,8	25.320.856,2	13.465.798,8	17.081.094,2	17.893.910,1	15.951.230,2	17.090.724,0	230.591.177,9	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	3.119.194,8	3.148.315,7	2.881.697,8	942.874,6	3.555.856,5	26.627.164,4	3.678.303,8	3.684.133,9	3.857.683,3	3.524.354,8	3.633.605,7	3.560.947,8	62.214.133,1	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	6.784.571,5	9.557.677,9	6.815.161,7	7.622.873,8	8.355.935,9	7.892.456,4	15.731.725,5	6.694.935,5	6.740.414,0	7.102.056,4	8.143.308,4	7.068.612,7	98.509.726,7	
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	880.673,2	460.542,8	617.573,2	1.076.170,5	614.392,5	546.326,5	468.804,9	484.779,2	626.626,1	453.972,1	848.662,3	395.232,1	7.450.800,0	
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.999.782,8	4.066.878,6	2.217.598,8	6.420.419,3	6.626.219,0	3.568.358,8	4.840.250,3	1.991.804,8	5.139.250,2	6.369.754,3	2.838.867,2	5.628.122,4	43.060.000,0	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.669,6	393.385,7	362.062,4	154.109,3	698.892,7	3.410.729,7	601.774,7	610.145,4	717.120,6	443.772,5	486.796,6	437.809,0	8.350.400,0	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.060.813,6	3.950.473,8	2.064.081,4	4.838.753,5	4.441.810,4	3.468.141,2	3.902.507,4	2.717.196,5	4.152.815,5	2.852.791,2	3.292.801,6	3.955.615,6	44.555.500,0	
RECEITA PATRIMONIAL	6.846.075,9	20.407.685,4	5.102.019,0	8.598.961,8	16.388.286,2	4.294.693,3	4.906.292,3	8.733.778,4	11.538.201,5	16.716.136,6	11.516.244,4	3.766.087,0	80.857.913,4	
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.823.644,9	20.389.704,4	5.074.021,7	8.576.104,7	16.089.262,6	3.981.096,2	4.582.299,2	8.379.326,7	11.161.796,7	16.327.869,2	11.127.103,2	3.354.136,9	80.437.839,7	
Outras Receitas Patrimoniais	22.431,0	17.981,0	27.997,3	22.857,1	299.023,6	313.595,1	323.993,1	354.451,7	376.404,8	388.267,4	389.141,2	411.950,1	420.073,7	
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	1.199.001,1	1.208.678,4	1.219.957,3	1.288.630,9	1.398.272,6	1.274.159,8	1.363.556,8	1.399.180,3	1.390.466,4	1.263.915,1	1.471.972,2	1.335.981,7	17.918.196,0	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.670.841,1	65.053.213,7	81.487.387,0	108.567.981,0	76.420.862,6	76.316.338,1	65.904.113,2	68.271.131,7	68.466.498,6	62.707.255,1	72.884.957,4	64.092.966,6	804.204.827,5	
Cota-Parte do FPM	3.439.626,6	3.907.393,5	4.908.150,9	8.589.297,4	6.196.197,0	6.806.151,5	5.096.059,9	4.971.766,3	6.380.395,8	5.025.823,8	6.872.795,2	5.016.671,8	55.000.000,0	
Cota-Parte do ICMS	24.204.026,2	32.177.760,4	41.051.715,7	55.305.019,8	36.684.913,8	35.524.417,5	28.909.452,7	34.422.234,9	30.774.151,9	28.042.463,6	32.826.407,9	32.187.737,8	380.000.000,0	
Cota-Parte do IPVA	483.908,1	345.994,0	270.071,4	381.496,7	3.893.047,1	4.248.224,4	1.451.097,5	1.951.076,0	744.051,8	491.772,0	642.144,0	504.110,8	14.000.000,0	
Cota-Parte do ITR	1.193,8	29.772,3	20.254,6	12.404,2	12.929,6	8.644,1	600,7	770,7	713,2	944,6	145,4	191,0	30.000,0	
Transferências da LC 87/1996	74.984,8	94.285,2	118.136,6	118.136,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0	
Transferências da LC 61/1989	629.451,1	953.223,8	1.006.276,8	1.300.895,9	784.580,3	829.678,0	665.761,2	888.297,5	757.039,8	815.409,6	869.991,8	714.616,9	7.600.000,0	
Transferências do FUNDEB	5.941.985,0	6.199.387,9	6.508.499,3	8.955.881,9	8.104.545,6	7.637.470,3	6.487.140,1	7.006.054,1	6.091.258,8	5.506.626,8	6.162.839,6	5.880.664,4	73.669.000,0	
Outras Transferências Correntes	22.895.665,5	21.347.396,6	27.602.281,7	33.904.745,5	20.744.649,2	21.261.752,3	23.294.002,1	19.030.932,2	23.718.887,3	22.824.214,7	25.510.633,5	19.788.973,9	273.005.827,5	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.461.095,0	1.827.757,6	1.073.149,8	2.832.554,8	9.227.495,9	5.039.224,0	3.654.817,7	4.053.385,3	3.740.602,6	3.364.092,0	1.953.951,1	1.247.060,3	12.785.985,1	
DEDUÇÕES (II)	8.909.837,6	11.862.947,8	11.305.594,6	18.144.786,0	14.382.650,3	14.033.314,4	12.719.478,2	11.537.419,4	12.566.648,9	10.444.170,7	11.706.062,4	11.038.246,2	128.571.500,0	
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	2.465.980,8	3.392.350,4	1.456.782,0	3.602.374,5	3.615.873,7	2.435.076,6	3.045.827,0	1.918.418,7	3.331.185,8	2.076.296,9	2.561.216,9	3.222.471,4	36.055.500,0	
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	677.218,8	979.311,6	373.491,4	1.916.820,5	1.252.443,1	2.114.812,8	2.449.057,1	1.172.171,6	1.506.123,9	1.492.591,2	1.450.395,1	131.109,2	1.010.000,0	
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	5.766.638,0	7.501.285,8	9.475.321,2	12.625.591,0	9.514.333,5	9.483.423,0	7.224.594,1	8.446.829,1	7.729.339,2	6.875.282,6	7.694.450,4	7.684.665,6	91.506.000,0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	76.481.881,0	98.211.661,8	92.535.093,8	124.198.443,5	113.345.374,0	118.404.274,8	92.352.865,3	87.103.051,7	93.803.029,8	94.353.929,3	95.385.094,5	80.450.189,0	1.035.312.121,9	

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
R\$ 1.166.604.688,87
RCL dos últimos 12 meses

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORREIA HONORATO

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 26/09/2019 14:10h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 4º Bim/2019	Até 4º Bim/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	132.710.500,0	132.710.500,0	108.121.550,7	119.955.064,2		
Receitas de Contribuições dos Segurados	24.492.500,0	24.492.500,0	16.964.056,0	22.253.784,1		
Civil	24.492.500,0	24.492.500,0	16.964.056,0	22.253.784,1		
Ativo	24.231.100,0	24.231.100,0	16.842.025,6	21.405.104,4		
Inativo	260.000,0	260.000,0	120.234,5	781.231,3		
Pensionista	1.400,0	1.400,0	1.795,9	67.448,4		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	31.203.000,0	31.203.000,0	19.828.145,7	37.554.835,7		
Civil	31.203.000,0	31.203.000,0	19.828.145,7	37.554.835,7		
Ativo	31.203.000,0	31.203.000,0	19.828.145,7	37.554.835,7		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	77.000.000,0	77.000.000,0	68.611.530,6	54.997.648,3		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	77.000.000,0	77.000.000,0	68.611.530,6	54.997.648,3		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	15.000,0	15.000,0	2.717.818,4	5.148.796,1		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,0	10.000,0	2.709.253,5	5.134.085,6		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	5.000,0	5.000,0	8.564,9	14.710,5		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	132.710.500,0	132.710.500,0	108.121.550,7	119.955.064,2		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2019	4º Bim/2018	4º Bim/2019	4º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.731.000,0	4.621.000,0	3.333.561,4	0,0	1.228.273,3	0,0
Despesas Correntes	4.541.000,0	4.431.000,0	3.306.319,6	0,0	1.201.031,5	0,0
Despesas de Capital	190.000,0	190.000,0	27.241,8	0,0	27.241,8	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	34.031.000,0	34.031.000,0	34.012.000,0	0,0	15.734.942,7	0,0
Benefícios - Civil	34.031.000,0	34.031.000,0	34.012.000,0	0,0	15.734.942,7	0,0
Aposentadorias	28.600.000,0	28.600.000,0	28.600.000,0	0,0	12.663.862,5	0,0
Pensões	1.100.000,0	1.100.000,0	1.100.000,0	0,0	866.007,9	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	4.331.000,0	4.331.000,0	4.312.000,0	0,0	2.205.072,3	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	38.762.000,0	38.652.000,0	37.345.561,4	0,0	16.963.216,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	93.948.500,0	94.058.500,0	--	--	91.158.334,7	0,0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR		0,0				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR		0,0				
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		APORTES REALIZADAS				
		Até 4º Bim/2019				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0				
Outros Aportes RPPS		0,0				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0				
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA				
		Ago/2019		Dez/2018		
Caixa		0,0		0,0		
Bancos Conta Movimento		16.356,4		85.016,6		
Investimentos		742.651.354,4		641.102.287,8		
Outros Bens e Direitos		0,0		0,0		
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		742.667.710,8		641.187.304,4		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÉA HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 4º Bim/2019		Até 4º Bim/2018	
RECEITAS CORRENTES (IX)	26.221.500,0	26.221.500,0	23.627.512,4		0,0	
Receitas de Contribuições dos Segurados	11.563.000,0	11.563.000,0	6.133.015,4		0,0	
Civil	11.563.000,0	11.563.000,0	6.133.015,4		0,0	
Ativo	10.553.000,0	10.553.000,0	5.428.138,0		0,0	
Inativo	940.000,0	940.000,0	634.669,9		0,0	
Pensionista	70.000,0	70.000,0	70.207,5		0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0		0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	13.658.500,0	13.658.500,0	5.884.288,0		0,0	
Civil	13.658.500,0	13.658.500,0	5.884.288,0		0,0	
Ativo	13.658.500,0	13.658.500,0	5.884.288,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0		0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receita Patrimonial	0,0	0,0	2.750.758,6		0,0	
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	2.750.758,6		0,0	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0		0,0	
Outras Receitas Correntes	1.000.000,0	1.000.000,0	8.859.450,4		0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000.000,0	1.000.000,0	8.859.450,4		0,0	
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0		0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,0	0,0	0,0		0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0		0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0		0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0		0,0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	26.221.500,0	26.221.500,0	23.627.512,4		0,0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2019	4º Bim/2018	4º Bim/2019	4º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	1.150.000,0	1.150.000,0	0,0	512.628,1	0,0
Despesas Correntes	0,0	1.150.000,0	1.150.000,0	0,0	512.628,1	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (XIII)	80.300.000,0	79.150.000,0	79.150.000,0	0,0	47.447.838,1	0,0
Benefícios - Civil	80.300.000,0	79.150.000,0	79.150.000,0	0,0	47.447.838,1	0,0
Aposentadorias	66.000.000,0	66.000.000,0	66.000.000,0	0,0	41.088.253,4	0,0
Pensões	14.300.000,0	13.150.000,0	13.150.000,0	0,0	6.359.584,7	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV=XII+XIII)	80.300.000,0	80.300.000,0	80.300.000,0	0,0	47.960.466,2	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XV) = (XI - XIV)	-54.078.500,0	-54.078.500,0	0,0	0,0	-24.332.953,8	0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			APORTES REALIZADAS			
			Até 4º Bim/2019			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			26.554.051,9			
Recursos para Formação de Reserva			0,0			

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

José Carlos de Abreu
Secretario de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		Jan a Ago/2019					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS CORRENTES (I)	1.072.377.621,9	808.952.681,2					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.561.200,0	168.699.943,7					
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	60.200.000,0	52.122.050,1					
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	84.500.000,0	67.729.441,8					
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	7.450.800,0	4.438.795,7					
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	43.060.000,0	37.002.624,9					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.350.400,0	7.407.031,2					
Contribuições	44.555.500,0	28.783.679,3					
Receita Patrimonial	80.857.913,4	77.859.719,6					
Aplicações Financeiras (II)	80.437.839,7	77.733.673,7					
Outras Receitas Patrimoniais	420.073,7	126.045,9					
Transferências Correntes ¹	712.698.827,5	490.411.205,8					
Cota Parte FPM (80%)	44.000.000,0	37.640.534,9					
Cota Parte ICMS (80%)	304.000.000,0	207.497.424,0					
Cota Parte IPVA (80%)	11.200.000,0	11.140.418,8					
Cota Parte ITR (80%)	24.000,0	19.951,4					
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	720.000,0	0,0					
L.C. Nº 61/89	6.080.000,0	5.062.231,2					
Transferências do FUNDEB	72.935.000,0	52.876.599,8					
Outras Transferências Correntes	273.739.827,5	176.174.045,7					
Demais Receitas Correntes	30.704.181,0	43.198.132,8					
Outras Receitas Financeiras (III)	1.803.884,7	2.425.850,5					
Receitas Correntes Restantes	28.900.296,3	40.772.282,3					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	990.135.897,5	728.793.157,0					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	87.100.331,8	835.492,0					
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0					
Alienação de Bens	0,0	0,0					
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0					
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0					
Outras Alienações de bens	0,0	0,0					
Transferências de Capital	87.100.331,8	835.492,0					
Convênios	83.304.344,3	19.500,0					
Outras Transferências de Capital	3.795.987,5	815.992,0					
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0					
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	87.100.331,8	835.492,0					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.077.236.229,3	729.628.649,0					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.011.460.648,7	876.294.091,6	587.579.464,1	580.867.173,2	11.479.184,9	29.225.759,2	29.225.759,2
Pessoal e Encargos Sociais	496.989.651,1	445.916.062,6	333.051.606,5	332.916.149,9	2.820.695,1	1.222.369,1	1.222.369,1
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.765.476,8	5.765.476,8	3.412.960,2	3.412.960,2	257.005,9	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	508.705.520,8	424.612.552,3	251.114.897,5	244.538.063,1	8.401.483,9	28.003.390,1	28.003.390,1
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.005.695.171,9	870.528.614,8	584.166.503,9	577.454.213,0	11.222.179,0	29.225.759,2	29.225.759,2
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	190.972.749,9	65.182.697,7	20.680.518,3	19.420.280,0	380.666,6	5.284.278,8	5.284.278,8
Investimentos	182.456.712,7	57.972.275,4	15.845.268,1	14.585.029,8	380.666,6	5.284.278,8	5.284.278,8
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	8.516.037,2	7.210.422,3	4.835.250,2	4.835.250,2	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	182.456.712,7	57.972.275,4	15.845.268,1	14.585.029,8	380.666,6	5.284.278,8	5.284.278,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	1.188.151.884,6	928.500.890,2	600.011.772,0	592.039.242,8	11.602.845,6	34.510.038,0	34.510.038,0
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	91.476.522,6	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		55.348.160,3
JUROS NOMINAIS		Jan a Ago/2019 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		75.002.892,7
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		3.412.960,2
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV -(XXV - XXVI)		19.886.590,1
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-260.023.014,1

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : 1Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Em 31/Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	186.704.817,10	169.315.549,60
DEDUÇÕES (XXIX)	132.342.389,30	198.628.231,60
Disponibilidade de Caixa	184.367.383,30	243.318.968,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	208.521.311,10	250.048.563,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.153.927,80	6.729.594,20
Demais Haveres Financeiros	-52.024.994,00	-44.690.737,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	54.362.427,80	-29.312.682,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	83.675.109,80	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 4º Bimestre / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	17.424.333,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	103.974.429,10	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	170.225.205,30	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	98.635.272,80	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.010.378,70	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	54.010.378,70	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
PrefeitoJosé Carlos de Abreu
Secretario de FinançasRoberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do MunicípioCarla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 26/09/2019 14:13h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2018	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2018								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	7.744.439,0	5.423.232,7	39.345,1	12.431.071,8	697.254,8	13.270.135,0	53.550.381,8	8.495.919,2	27.907.525,3	30.417.072,3
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	5.126.851,8	2.253.925,1	20.000,0	2.674.021,4	4.686.755,5	1.590.892,7	14.822.312,3	3.733.048,9	9.369.197,8	3.310.958,3
FUNDO MUN DIR CRI ADOLES ANGRA DOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.432,0	0,0	15.432,0	0,0
SERV AUT ÁGUA TRAT ESGOTO ANGRA DO	5.145,5	3.776,9	0,0	0,0	8.922,4	0,0	442.064,3	20.130,0	421.934,3	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS R	24.900,0	79.149,3	190,0	81.285,5	22.573,8	132,6	896.937,5	111.687,4	777.482,7	7.900,0
FUNDAÇÃO SAÚDE ANGRA DOS REIS	141.277,2	0,0	0,0	0,0	141.277,2	43.483,1	0,0	0,0	9.710,3	33.772,8
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS R	0,0	116.759,2	0,0	116.759,2	0,0	0,0	2.316.841,2	200.560,5	2.115.280,6	1.000,1
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REI	258.156,0	0,0	3,5	0,0	258.152,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.369,0	143,5	14.225,5	0,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE ANGRA	0,0	6.564,6	6.564,6	0,0	0,0	0,0	373.595,3	137.383,1	112.212,2	124.000,0
SECRETARIA ESP DEFESA CIVIL ANGRA REI	6.249,9	0,0	0,0	0,0	6.249,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUND HOSP GERAL JAPUÍBA ANGRA DOS R	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	23.149,5	5.986.798,5	144.752,5	5.632.135,9	233.059,6
LEGISLATIVO										
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	773.690,6	440.519,2	13.885,0	417.656,5	782.668,3
FUNDO ESPECIAL CAMARA MUN ANGRA D	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	29.905,3	0,0	29.905,3	0,0
TOTAL (I)	13.307.019,4	7.883.407,8	66.103,2	15.303.137,9	5.821.186,1	15.701.483,5	78.889.156,4	12.857.510,1	46.822.698,4	34.910.431,4
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	908.408,2	7.507,0	4.503,5	3.003,5	908.408,2	0,0	2.749.948,2	3.957,6	2.628.026,0	117.964,6
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	2.024.452,1	0,0	2.024.452,1	0,0	0,0	239.054,5	101.336,3	137.718,2	0,0
SERV AUT ÁGUA TRAT ESGOTO ANGRA DO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	23.133,5	0,0	23.133,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	908.408,2	2.055.092,6	4.503,5	2.050.589,1	908.408,2	0,0	2.989.002,7	105.293,9	2.765.744,2	117.964,6
TOTAL (I + II)	14.215.427,6	9.938.500,4	70.606,7	17.353.727,0	6.729.594,3	15.701.483,5	81.878.159,1	12.962.804,0	49.588.442,6	35.028.396,0

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

José Carlos de Abreu
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2019 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	195.210.800,0	195.210.800,0	161.292.912,5	82,62
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.200.000,0	60.200.000,0	52.122.050,1	86,58
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	54.000.000,0	54.000.000,0	47.400.669,2	87,78
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.200.000,0	6.200.000,0	4.721.380,9	76,15
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.450.800,0	7.450.800,0	4.438.795,7	59,57
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.300.000,0	7.300.000,0	4.344.080,3	59,51
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	150.800,0	150.800,0	94.715,4	62,81
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	84.500.000,0	84.500.000,0	67.729.441,8	80,15
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	78.300.000,0	78.300.000,0	54.795.424,7	69,98
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	6.200.000,0	6.200.000,0	12.934.017,1	208,61
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	43.060.000,0	43.060.000,0	37.002.624,9	85,93
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	43.060.000,0	43.060.000,0	37.002.624,9	85,93
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	457.530.000,0	457.530.000,0	326.013.478,1	71,26
2.1-Cota-Parte FPM	55.000.000,0	55.000.000,0	46.365.860,2	84,30
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	55.000.000,0	55.000.000,0	46.365.860,2	84,30
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	380.000.000,0	380.000.000,0	259.371.780,1	68,26
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	900.000,0	900.000,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	7.600.000,0	7.600.000,0	6.325.375,0	83,23
2.5-Cota-Parte ITR	30.000,0	30.000,0	24.939,2	83,13
2.6-Cota-Parte IPVA	14.000.000,0	14.000.000,0	13.925.523,6	99,47
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	652.740.800,0	652.740.800,0	487.306.390,6	74,66

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

R\$1,00

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2019 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	16.701.500,0	16.757.983,1	8.134.356,2	48,54
5.1-Transferências do Salário-Educação	14.400.000,0	14.400.000,0	7.172.575,6	49,81
5.2-Transferências Diretas - PDDE	8.000,0	8.000,0	2.280,0	28,50
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	70.000,0	126.483,1	65.396,2	51,70
5.5-Transferências Diretas - FNDE	2.110.000,0	2.110.000,0	675.125,6	32,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	113.500,0	113.500,0	218.978,8	192,93
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.800,0	370.163,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	4.800,0	370.163,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	274.050,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	16.706.300,0	17.402.196,1	8.134.356,2	46,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2019 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	91.506.000,0	91.506.000,0	64.652.917,8	70,65
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	11.000.000,0	11.000.000,0	8.725.325,3	79,32
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	76.000.000,0	76.000.000,0	51.874.356,1	68,26
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	180.000,0	180.000,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.520.000,0	1.520.000,0	1.263.143,8	83,10
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	6.000,0	6.000,0	4.987,8	83,13
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.800.000,0	2.800.000,0	2.785.104,8	99,47
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	73.910.000,0	73.910.000,0	53.043.923,1	71,77
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	72.935.000,0	72.935.000,0	52.876.599,8	72,50
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	734.000,0	734.000,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	241.000,0	241.000,0	167.323,3	69,43
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-18.571.000,0	-18.571.000,0	-11.776.318,0	63,41

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 4º Bim/2019 (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	73.760.000,0	65.084.824,1	57.694.803,4	88,65	50.878.239,1	78,17
13.1-Com Educação Infantil	4.500.000,0	4.771.389,8	4.654.817,2	97,56	4.508.380,5	94,49
13.2-Com Ensino Fundamental	69.260.000,0	60.313.434,3	53.039.986,2	87,94	46.369.858,6	76,88
14-OUTRAS DESPESAS	830.000,0	14.571.740,2	10.803.317,8	74,14	4.509.275,6	30,95
14.1-Com Educação Infantil	225.000,0	3.207.889,1	1.813.087,3	56,52	481.487,5	15,01
14.2-Com Ensino Fundamental	605.000,0	11.363.851,1	8.990.230,5	79,11	4.027.788,1	35,44
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	74.590.000,0	79.656.564,3	68.498.121,2	85,99	55.387.514,7	69,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1-FUNDEB 60%						0,00
16.2-FUNDEB 40%						0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1-FUNDEB 60%						0,00
17.2-FUNDEB 40%						0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)						0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						55.387.514,70
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100						95,92
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100						8,50
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))						-4,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						5.066.564,30
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2019						5.066.564,30

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até 4º Bim/2019 (e)	% (e/d)x100	Até 4º Bim/2019 (f)	% (f/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	13.703.500,0	20.251.923,3	18.577.735,2	91,73	11.413.057,0	56,36	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.725.000,0	7.979.278,9	6.467.904,5	81,06	4.989.868,0	62,54	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.978.500,0	12.272.644,4	12.109.830,7	98,67	6.423.189,0	52,34	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	137.706.000,0	152.100.286,0	126.443.394,9	83,13	86.341.930,4	56,77	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	69.865.000,0	71.677.285,4	62.030.216,7	86,54	50.397.646,7	70,31	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	67.841.000,0	80.423.000,6	64.413.178,2	80,09	35.944.283,7	44,69	
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	254.000,0	26.957,9	4.797,4	17,80	2.520,9	9,35	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	21.000,0	21.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
27-OUTRAS	3.000,0	3.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	151.687.500,0	172.403.167,2	145.025.927,5	84,12	97.757.508,3	56,70	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR			
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				-11.776.318,00			
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00			
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00			
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00			
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00			
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)				497.741,20			
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)				-11.278.576,80			
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36				109.033.564,20			
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((38)/(3))X100%				22,37			

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 4º Bim/2019 (g)	(h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	9.501.500,0	14.501.500,0	8.445.187,5	58,24	1.332.588,1	9,19
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.204.800,0	4.295.580,8	1.737.323,3	40,44	603.747,8	14,06
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	11.706.300,0	18.797.080,8	10.182.510,8	54,17	1.936.335,9	10,30
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	163.393.800,0	191.200.248,0	155.208.438,3	81,18	99.693.844,2	52,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2019 (g)		
	17.498.552,20	17.308.363,60	497.741,20	493.237,70	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	17.498.552,20	17.308.363,60	497.741,20	493.237,70	
45.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		190.188,60		4.503,50	
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB					
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		10.215.479,00		9.512.584,60	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		52.876.599,80		7.172.575,60	
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		56.961.903,80		1.688.742,00	
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO		55.387.514,60		1.332.588,10	
48.2-RESTOS A PAGAR		1.574.389,20		356.153,90	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		167.323,30		178.381,60	
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		6.297.498,30		15.174.799,80	
51-(+) Ajustes		-2.156.670,60		0,00	
51.1 Retenções		0,00		0,00	
51.2 Conciliação Bancária		-2.156.670,60		0,00	
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		4.140.827,70		15.174.799,80	

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	42.369.993,60
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	35.944.283,70
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	6.423.189,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	64.652.917,80
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	107.020.390,50
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	21,96
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	95,92

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
PrefeitoJosé Carlos de Abreu
Secretário de FinançasRoberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do MunicípioCarla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2019 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	195.210.800,0	195.210.800,0	161.292.912,5	82,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	54.000.000,0	54.000.000,0	47.400.669,2	87,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.300.000,0	7.300.000,0	4.344.080,3	59,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	78.300.000,0	78.300.000,0	54.795.424,7	69,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	43.060.000,0	43.060.000,0	37.002.624,9	85,93
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.085.000,0	6.085.000,0	4.402.279,3	72,35
Dívida Ativa dos Impostos	4.050.000,0	4.050.000,0	6.515.830,3	160,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.415.800,0	2.415.800,0	6.832.003,8	282,81
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	457.530.000,0	457.530.000,0	326.013.478,1	71,26
Cota-Parte FPM	55.000.000,0	55.000.000,0	46.365.860,2	84,30
Cota-Parte ITR	30.000,0	30.000,0	24.939,2	83,13
Cota-Parte IPVA	14.000.000,0	14.000.000,0	13.925.523,6	99,47
Cota-Parte ICMS	380.000.000,0	380.000.000,0	259.371.780,1	68,26
Cota-Parte IPI-Exportação	7.600.000,0	7.600.000,0	6.325.375,0	83,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	900.000,0	900.000,0	0,0	0,00
Outras	900.000,0	900.000,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	652.740.800,0	652.740.800,0	487.306.390,6	74,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2019 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	94.846.500,0	94.846.500,0	64.297.571,8	67,79
Provenientes da União	93.362.650,0	93.362.650,0	58.116.629,9	62,25
Provenientes dos Estados	20.000,0	20.000,0	5.226.109,3	26.130,55
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	1.463.850,0	1.463.850,0	954.832,6	65,23
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	2.528.200,4	417.243,9	16,50
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	5.861.166,7	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	94.846.500,0	103.235.867,1	64.714.815,7	62,69

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2019 (f)	% (f/e)	Até 4º Bim/2019 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	303.605.500,0	304.171.213,9	277.612.293,9	91,27	194.764.996,0	64,03
Pessoal e Encargos Sociais	167.187.000,0	150.446.029,8	140.862.333,4	93,63	112.627.088,7	74,86
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	136.418.500,0	153.725.184,1	136.749.960,5	88,96	82.137.907,3	53,43
DESPESAS DE CAPITAL	5.545.500,0	12.020.120,7	3.644.211,2	30,32	1.159.559,3	9,65
Investimentos	5.545.500,0	12.020.120,7	3.644.211,2	30,32	1.159.559,3	9,65
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	309.151.000,0	316.191.334,6	281.256.505,1	88,95	195.924.555,3	61,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2019 (h)	% (h/V)	Até 4º Bim/2019 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPELA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPELAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	94.999.500,0	120.555.895,7	93.709.260,6	33,32	57.444.807,5	29,32
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	94.771.500,0	105.170.109,0	80.858.249,6	28,75	52.659.562,1	26,88
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	228.000,0	15.385.786,7	12.851.011,0	4,57	4.785.245,4	2,44
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPELAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPELAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	94.999.500,0	120.555.895,7	93.709.260,6	33,32	57.444.807,5	29,32
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	214.151.500,0	195.635.438,9	187.547.244,5	66,68	138.479.747,8	70,68

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^(4 e 5)	28,42 %
---	---------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] ⁶	65.383.789,2
--	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	432.310,5	0,0	432.309,80	0,70	0,00
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	432.310,5	0,0	432.309,80	0,70	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2019 (l)	% (l / total l)	Até 4º Bim/2019 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	237.366.500,0	241.714.632,4	221.458.883,2	78,74	156.013.993,3	79,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.326.500,0	67.572.703,6	56.510.554,4	20,09	37.730.425,7	19,26
Suporte Profilático e Terapêutico	48.000,0	48.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	632.000,0	2.353.000,0	240.093,3	0,09	195.098,7	0,10
Vigilância Epidemiológica	980.000,0	1.040.071,8	485.285,3	0,17	337.707,6	0,17
Alimentação e Nutrição	58.000,0	85.773,1	2.095,8	0,00	2.095,8	0,00
Outras Subfunções	2.740.000,0	3.377.153,7	2.559.593,0	0,91	1.645.234,4	0,84
TOTAL	309.151.000,0	316.191.334,6	281.256.505,0	100,00	195.924.555,5	100,00

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: $V/(h+i) - (15 \times IIIb/100)$

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

José Carlos de Abreu
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019												SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE						ATÉ O BIMESTRE (b)						
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028			
TOTAL DE ATIVOS														
Direitos Futuros		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativos Contabilizados na SPE		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contrapartida para Provisões de PPP		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DE PASSIVOS (I)		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Obrigações Não Relacionadas a Serviços		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contrapartida para Ativos da SPE		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Provisões de PPP		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
GARANTIAS DE PPP(II)		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
PASSIVOS CONTINGENTES														
Contraprestações Futuras		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Riscos Não Provisionados		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Passivos Contingentes		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
ATIVOS CONTINGENTES														
Serviços Futuros		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Ativos Contingentes		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS DE PPP														
Do Ente Federado														
Das Estaduais Não-Dependentes														
TOTAL DAS DESPESAS		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.061.330.581,8	1.166.604.688,9	1.173.129.361,4	1.179.690.525,7	1.186.288.385,7	1.192.923.146,7	1.199.595.015,0	1.206.304.198,3	1.213.050.905,2	1.219.835.345,6	1.226.657.730,5			
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 26/09/2019 14:14h

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

José Carlos de Abreu
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2019

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		1.152.751.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		1.204.339.453,7			
Receitas Realizadas		835.500.606,6			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		71.486.585,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		1.152.751.000,0			
Créditos Adicionais		123.075.038,8			
Dotação Atualizada		1.275.826.038,8			
Despesas Empenhadas		968.097.441,1			
Despesas Liquidadas		628.485.055,8			
Superavit Orçamentário		207.015.550,8			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		968.097.441,2			
Despesas Liquidadas		628.485.055,8			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		1.166.604.688,5			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		108.121.550,7			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		16.963.216,0			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		91.158.334,7			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-260.023.014,1	19.886.590,1	0,0%	
Resultado Primário		55.348.160,3	91.476.522,6	-35,2%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		24.153.928,0	70.606,7	17.353.727,0	6.729.594,3
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		96.335.527,5	12.948.919,0	49.140.880,8	34.245.727,7
Poder Legislativo		1.244.115,1	13.885,0	447.561,8	782.668,3
TOTAL		121.733.570,6	13.033.410,7	66.942.169,6	41.757.990,3
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		109.033.564,2	%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
			25%	22,4%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		55.387.514,7	60%	95,9%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		138.479.747,8	%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
			15,0%	28,4%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

José Carlos de Abreu
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

A Secretaria de Educação de Angra Dos Reis torna público o resultado para a seleção e constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de Fevereiro de 2018 - MEC, para atuarem na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme o edital nº 002/2019/PMAR.

Dessa forma, abaixo encontra-se a lista todos os candidatos habilitados que serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização de Angra dos Reis.

POLO I – A			
	Nome	CPF	Total
1	LILIA MÁRCIA ALVES SANTIAGO MALVÃO	90580311791	22
2	ROSEMARA DE BARROS ESPINDOLA	00193627736	18
3	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	56828454715	18
4	GEISA DUTRA DE SÃO JOSÉ DE SOUZA	10155446738	17
5	FABRÍCIA DO NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA	05436878725	16
6	PAULA AUGUSTO FRANÇA	09022785769	16
7	CELMA APARECIDA ANTONIO	02133114700	13
8	CLÁUDIA BARRA DE SOUZA E SILVA GUIMARÃES	08992012705	13
9	MARIA DO CARMO ROCHA LEAL SILVA	00639285589	12
10	ESTER DOS SANTOS DÓREA VIANA	28141715852	12
11	MEYRIELLEN DA CUNHA CLAUDINO	11140617788	11
12	ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	10423227750	11
13	ALINE PEREIRA SILVA	02423209703	11
14	FERNANDA LUIZA DOS SANTOS COSTA	08234494759	11
15	GRACIELLE BRASIL DA ROSA	11314640798	9
16	CRISTIANE JUDICE TAVARES LACERDA BARRETO BORGES	02794803778	9
17	GISELLE CORREA DEBSOUZA	07604493769	9
18	BRUNA FELIX BEZERRA DA SILVA	14732640737	9
19	THAYS DA SILVA GENEROSO	16172305700	9
20	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	13987328770	7
21	ANA MARIA DA CRUZ CASSEMIRO	10000575771	7
22	ALINE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE JESUS	08600242703	7
23	ANNE EVELLEM ROSA	15717466765	7
24	ADRIANA VENTURA DE MORAIS	11219735744	7
25	MARIA LUIZA MACHADO	17023128794	7
26	FLÁVIA MARQUES DE FREITAS	04680637650	7
27	ANA AMÉLIA SILVA	02792251727	6
28	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA TREVA	11805220799	6
29	ESTELLA DE OLIVEIRA SANTOS	16209438750	5
30	MARLUCIA VEIGA DE ANDRADE	85697249772	5
31	VALERIA LIMA MARTINS	00339974702	5
32	JESSICA MAIA PEREIRA	13665591775	5
33	LÍCYA KAROLINE AYRES TOSTES DE MELLO AZEVEDO	10078788781	5
34	ROSEMARY GOMES PEREIRA DOS REOS	02794878786	5

35	TACIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	16108844779	5
36	ANNA CAROLINA SANTOS RAMOS DE ANDRADE	16088792752	5
37	JENIFFER CARVALHO DE OLIVEIRA	13556457784	5
38	ZULEICA ALVES DE SOUZA	09153196759	5
39	FRANCISCO EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	16093029743	5
40	ANGÉLICA DA SILVA LAURENTINO FARIA	11566899702	4
41	KARLA CRISTINA ROCHA YOTTI	02742769765	4
42	SUELLEN PEREIRA DA SILVA	14338277785	4
43	TAMIRES DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	06188901731	4
44	RAFAELA MARIANA DA SILVA	12160409740	4
45	LILIANE RODRIGUES FERREIRA JORDÃO	02795263777	4
46	NÁDIA REGINA VIANNA DO NASCIMENTO RIBEIRO	09782776785	4
47	CASSIANE SILVA BARBOSA FARIA	14412633730	4
48	HELENI DE JESUS POCIDONIO	05209581799	4
49	CECÍLIA RIBEIRO SARAIVA RAMALHO	12126822702	4
50	JULIANA MARIA DA SILVA	12761181719	3
51	THAINA SANTOS DA CONCEIÇÃO	16433376703	3
52	VITÓRIA PIRES VILELA	16096742785	3
53	LÍVIA DO NASCIMENTO QUEIROZ MONTEIRO	17969481795	3
54	VANISE RAMOS AGUIAR	02788372710	3
55	AMANDA MARIA DE MEDEIROS	16415749765	3
56	TATIANE REGINA OLÍMPIO DO ROSÁRIO	17509638763	3
57	ROSEANE VENÍCIA DOS SANTOS SILVA	12502808774	3
58	GABRIELLA DA CONCEIÇÃO CORREA	06465814730	3
59	SARA DE OLIVEIRA MOURA	10439202779	3
60	ROSE SHIRLEY BARBOSA DOS SANTOS	09732253789	3
61	DJANE MARINHO DE OLIVEIRA	01918441790	2
62	BRUNA BRAZ DA SILVA FERREIRA	15912852750	2
63	JEANE SILVA DE OLIVEIRA	05785104563	2
64	LENI DO NASCIMENTO QUEIROZ MONTEIRO	06353946775	2
65	GABRIEL ALVES MUNIZ DE MEDEIROS	18656125702	2
66	MARCELLA RAMOS CONSTANTINO	13401290789	2
67	RAMON DIAS LOURENÇO DAS DORES	16274681701	2
68	JÉSSICA FERREIRA TEIXEIRA	16114594789	2
69	ISABELLA DA SILVA SOUZA	44596939845	2
70	ANA CAROLINA SILVA DE CARVALHO	09796463750	2
71	KARIME SARKIS CHAVES	13016594790	2
72	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARVALHO	11747147788	2
73	YASMIN GOMES DA SILVA	16084980775	1
74	EVELLIN DA SILVA REIS	16185607786	1
75	ELLEM DOS SANTOS AZEVEDO	16202122773	1
76	ANNY BEATRIZ DE LIMA ALMEIDA	18510338744	1
77	CLÁUDIA DE CASTRO SERRAZINI PEREIRA	04627662769	1
78	MARCELA ALESSANDRA ANTUNES SILVA	16213210709	1
79	JOANA DARK ARAÚJO DA SILVA	12258455723	1
80	BÁRBARA LIMA DE OLIVEIRA	16196952781	1
81	NICOLLE DE MOURA DOMINGUES TAVARES	06288823783	1
82	BARBARA DE OLIVEIRA BARRA	18196595778	1

POLO I – B			
	Nome	CPF	Total
1	ANA BEATRIZ CRISTIAN DE SOUZA BRAGA	16627126770	11
2	CECILIA MARIA TAVARES DE SOUZA	00830599703	11
3	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	12980918709	11
4	MARIA APARECIDA QUINTINO GOUVÊA DE OLIVEIRA	00833055720	11
5	ELISANGELA CONCEICAO CAVALCANTI FERREIRA	01371472793	7
6	CARLOS MOISES MILLAN SEPÚLVEDA	83023518734	6
7	VITÓRIA CRISTINA DE REZENDE CORRÊA SILVA CONCEIÇÃO	15498527799	5
8	CYNTHIA RAFAELE CARDOZO DE LIMA	12980105783	5
9	GLETON CLEY MARTINS DUARTE	07939295713	5
10	CLARA LOPES PEREIRA LINO	12976546762	5
11	JADY MARIA ELOY SILVA	16134009776	5
12	FLÁVIA FOGAÇA COSME	10654280738	3
13	VALÉRIA BERNARDINO DA SILVA	16146043710	3
14	FABRÍCIA SELENE SODRE DOS SANTOS	10341599760	3
15	MARIA TATIANA LIMA NUNES	76586880378	3
16	TALITA DE OLIVEIRA LIMA	16087458727	1
17	JENIFFER KAUANA ROSA DE LIMA	16145049707	1
18	INGRID DA CONCEIÇÃO BARROSO	17219595727	1
19	CLEIDIANE LIMA DO NASCIMENTO	14491177759	1
20	NATHÁLIA FREITAS DOS SANTOS	16205955750	1

POLO II – A			
	Nome	CPF	Total
1	ROSEMARY NAVARRO DE AGUIAR	11048795730	13
2	JULIANA DO ROSÁRIO	09779044744	11
3	RODRIGO CASCABULHO ROZADO	16069047796	8
4	THAINA BARBOSA DE OLIVEIRA	16108861789	7
5	ROBERTA KELI DA SILVA PACHECO	07935376735	7
6	SUELLEN MOURA SOUZA	09489683701	3
7	FABIANO DO NASCIMENTO FERREIRA	02799933742	3
8	ALINE AZEREDO BARTHY PINHEIRO DE OLIVEIRA	13184364780	2
9	RITA DE CÁSSIA SANTOS MEDEIROS	05985992403	2
10	MARIO SERGIO SOARES	26126601866	2
11	EMILY DUARTE ALVARISTO	16247785771	1

POLO II – B			
	Nome	CPF	Total
1	MARCIA BARIONI ESCOBAR	75067366753	13
2	VANUSA MARIA DO NASCIMENTO	00827962703	11
3	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	12986113770	10
4	ALESSANDRA MAIA SOUSA	08516342735	9
5	TAMARA ROSA DA SILVA	13540457771	9
6	ANTONIA MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	88947092720	9
7	BENEDITO JOSÉ SOUZA DA ROSA	07643542724	8
8	FERNANDA NEVES RAIMUNDO	12920921738	7
9	JOANA PIRES DE OLIVEIRA SANTOS	10360122710	7
10	MARCOS MARTINS CARDOSO	07366122700	7
11	LUCIARA PAMPLONA DE OLIVEIRA	11669237702	7
12	FABRÍCIA DA CONCEIÇÃO BERNARDES RAIMUNDO	08931182732	7
13	AMANDA SARMENTO DA CONCEIÇÃO	17637672727	7
14	MARIA MARGARIDA FERREIRA	02788338708	6
15	ROBERTA APARECIDA DE JESUS MARQUES	09941008760	6
16	ISABELLA REIS CANANEA	16142532776	5
17	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DA SILVA	16079941783	5
18	EJEANE MITRA SANT' ANNA DA SILVA	02793862738	5
19	ELIZANDRA MARIA LINS	16129046707	5
20	ROZILENE MACIEL LOPES	88960730734	5
21	YASMINE MAEVY CAMEJO CEZARIO	17749119736	5
22	GILMA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	02792740760	5
23	NICOLLE RAMOS DOS SANTOS	16181739793	5
24	ANNA BEATRIZ REIS DOS SANTOS	13928704702	5
25	NAYARA NÓBREGA DOS SANTOS	13506298712	5
26	JULIANA OZÓRIO GOMES	11016530781	4
27	LUCCA FREIRES DA COSTA	15943164731	4
28	ALICE FRANCISCA DE FARIA	94341214772	3
29	MARCELA REIS CANANEA FARIAS	11520152736	3
30	PRICIANE DA SILVA LOPES	17464138759	3
31	AMANDA NEVES RAIMUNDO	06360260786	3
32	AMANDA BATISTA DA SILVA	13600337777	3
33	MARIANA SENA DE SOUZA PEREIRA	16956408708	3
34	EVELYN FERREIRA FALCÃO	10088942732	2
35	HÉLIA SILVA CAMPOS	00287894746	2
36	LUANA DOS SANTOS PEREIRA	16304121717	1
37	MARIA DAS GRAÇAS MARIANO SOUZA	02786932700	1
38	CLÁUDIA FRANÇA DE AGUIAR	16144649794	1
39	ARIANE HARATANI DE SOUZA RODRIGUES	16045543718	1

POLO III – A			
	Nome	CPF	Total
1	IVETE MELO BOMFIM DA LUCIANO MANOEL	09019283723	16
2	JACQUELINE VILELA REIS BEZERRA	08282843776	14
3	ALEXANDRA DE CARVALHO ARAÚJO	02786960746	9
4	ADELAIDE DUTRA CORDEIRO	00824239709	9
5	IDOLANZIA SOARES DO CARMO ARAÚJO	02792158786	9
6	MÁRCIA ROSA HONORATO RIBEIRO	00829863710	9
7	AMANDA SOUZA CAVALCANTE DA SILVA	16177131719	6
8	ELOAH COSTA DE ARAÚJO	16080430703	5
9	MÔNICA DA SILVA	08753399722	5
10	GABRIELA COUTINHO AZEREDO	16198551784	5
11	JÉSSICA SOARES DO CARMO	11437945759	5
12	THAMIRES ALVES FERREIRA	18128489780	5
13	EDUARDA DO CARMO ARAÚJO	14792225779	5
14	RAQUEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	17376189742	4
15	ELAINE TEIXEIRA ELÍAS	13785558724	3
16	THALITA BASTOS DA SILVA	06416760770	3
17	MILENA SANTOS DE ARAÚJO	15860653786	2
18	MONIQUE SILVA MARINS DOS SANTOS	11682409724	2
19	SANDRA MARINA DIAS SOUZA ROCHA	45495041534	2
20	LUMA DE ALMEIDA MARINS	14517244709	1
21	ANA KELLY ANJOS DE AZEVEDO	18501843725	1
22	ANA MEL ARAÚJO JANDRE	19681206703	1

POLO III – A			
	Nome	CPF	Total
1	IVETE MELO BOMFIM DA LUCIANO MANOEL	09019283723	16
2	JACQUELINE VILELA REIS BEZERRA	08282843776	14
3	ALEXANDRA DE CARVALHO ARAÚJO	02786960746	9
4	ADELAIDE DUTRA CORDEIRO	00824239709	9
5	IDOLANZIA SOARES DO CARMO ARAÚJO	02792158786	9
6	MÁRCIA ROSA HONORATO RIBEIRO	00829863710	9
7	AMANDA SOUZA CAVALCANTE DA SILVA	16177131719	6
8	ELOAH COSTA DE ARAÚJO	16080430703	5
9	MÔNICA DA SILVA	08753399722	5
10	GABRIELA COUTINHO AZEREDO	16198551784	5
11	JÉSSICA SOARES DO CARMO	11437945759	5
12	THAMIRES ALVES FERREIRA	18128489780	5
13	EDUARDA DO CARMO ARAÚJO	14792225779	5
14	RAQUEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	17376189742	4
15	ELAINE TEIXEIRA ELÍAS	13785558724	3
16	THALITA BASTOS DA SILVA	06416760770	3
17	MILENA SANTOS DE ARAÚJO	15860653786	2
18	MONIQUE SILVA MARINS DOS SANTOS	11682409724	2
19	SANDRA MARINA DIAS SOUZA ROCHA	45495041534	2
20	LUMA DE ALMEIDA MARINS	14517244709	1
21	ANA KELLY ANJOS DE AZEVEDO	18501843725	1
22	ANA MEL ARAÚJO JANDRE	19681206703	1

POLO IV – A			
	Nome	CPF	Total
1	ANA PAULA CHAGAS FERNANDES	12528583702	7
2	AMANDA SODRE DE ANDRADE DE JESUS	14511406731	7
3	ALESSANDRA PEDRO CIRILO	13166685766	7
4	ARIANE SILVA DE SOUSA BELAM	13819032746	6
5	MERLIN DIAS GOMES	09950925754	6
6	RAÍSA FRANCISCO DE ALMEIDA	13680939736	5
7	EDILENE PEIXOTO CÂNDIDO SOARES	08261268713	5
8	DALVA DE MATOS DANTAS	07224671762	5
9	RAIANE CASTRO VITOR	11013954785	5
10	CLÁUDIO ROBERTO BRASIL DOS REIS	07207138709	4
11	STEFÂNIA VELOSO CÂNDIDO	13102854702	2
12	MARIA LUCIENE MENDES	14616102732	2
13	JÚLYA VILELA PEDROSA	16130113773	1

POLO IV – B			
	Nome	CPF	Total
1	CLAUDIA MARIA DA SILVA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	00019521707	14
2	ADRIANA BARBEITO DOS SANTOS	10010486798	14
3	ALESSANDRA DE MEIRELES CABRAL	08662994750	11
4	LUCIANE AZEVEDO DA SILVA	02795186764	7
5	NATÁLIA CRISTINA TOMAZ VENANCIO	12470870771	6
6	LARISSA LUCAS DIAS	11976872707	5
7	LILIA ROCHA FRANCISCO FERREIRA	08884540747	5
8	AMANDA MAGALHÃES EVARISTO	15831882748	5
9	ANDRIELE SILVA DE SOUZA	14307601769	4
10	DAIANE DE ASSIS SCHUCHMANN	13543211706	3
11	MOACILEA DA SILVA GONÇALVES	63962675787	2
12	EDIVANIA GONÇALVES ROCHA	06233280621	2
13	BRYAN NICHOLAS ECLESIASTES SANTOS	16715679789	2
14	TAMIRES TENÓRIO DOS SANTOS	11862724733	2
15	THAIS TENORIO DOS SANTOS	11862721718	2
16	GLORIA NATALHA ARAUJO DE OLIVEIRA	16172176706	1

POLO V – A			
	Nome	CPF	Total
1	MARIANA DE CARVALHO BERMURDES DO NASCIMENTO	10024268712	17
2	DAVID VELLASCO DE MATTOS	13574983735	11
3	JULIANA OLIVEIRA CHRISTIANES DA SILVA	15217300752	7
4	SUELEN PEREIRA ESTEVAM DA SILVA	33293780857	4
5	STEPHANIE CARNOT DE ALMEIDA	05152710714	4

POLO V – B			
	Nome	CPF	Total
1	FRANCISCA DA SILVA DIONÍSIO	00831801760	7
2	CAROLINE DA SILVA MOREIRA	06334731700	2
3	LIZIA MAIA DE SOUZA	13459897767	2

Candidatos desclassificados por não apresentarem a documentação exigida:

Nome	CPF
AMANDA DA SILVA DE SOUZA	09042951761
LUCIANA NATALINA DE SOUZA FERREIRA.	06980943600
ELISABETE TEIXEIRA FONSECA	20006097839

Conforme orientação do ofício- circular nº 12/2019/COEF/DPR/SEB/SEB – MEC, convocamos os candidatos abaixo:

POLO I – A			
	Nome	CPF	Total
1	LILIA MÁRCIA ALVES SANTIAGO MALVÃO	90580311791	22
2	ROSEMARA DE BARROS ESPINDOLA	00193627736	18
3	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	56828454715	18
4	GEISA DUTRA DE SÃO JOSÉ DE SOUZA	10155446738	17
5	FABRÍCIA DO NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA	05436878725	16
6	PAULA AUGUSTO FRANÇA	09022785769	16
7	CELMA APARECIDA ANTONIO	02133114700	13
8	CLÁUDIA BARRA DE SOUZA E SILVA GUIMARÃES	08992012705	13
9	MARIA DO CARMO ROCHA LEAL SILVA	00639285589	12

POLO I – B			
	Nome	CPF	Total
1	ANA BEATRIZ CRISTIAN DE SOUZA BRAGA	16627126770	11
2	CECILIA MARIA TAVARES DE SOUZA	00830599703	11

POLO II – A			
	Nome	CPF	Total
1	ROSEMARY NAVARRO DE AGUIAR	11048795730	13
2	JULIANA DO ROSÁRIO	09779044744	11
3	RODRIGO CASCABULHO ROZADO	16069047796	8

POLO II – B			
	Nome	CPF	Total
1	MARCIA BARIONI ESCOBAR	75067366753	13
2	VANUSA MARIA DO NASCIMENTO	00827962703	11
3	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	12986113770	10
4	ALESSANDRA MAIA SOUSA	08516342735	9
5	TAMARA ROSA DA SILVA	13540457771	9

POLO III – A			
	Nome	CPF	Total
1	IVETE MELO BOMFIM DA LUCIANO MANOEL	09019283723	16

POLO III – B			
	Nome	CPF	Total
1	ARACI LUCIA DA SILVA CARDOSO	69041458700	22
2	FABIANA RAMOS	08238702780	17
3	ELISETE GOMES GUIMARAES	04165929700	17
4	TALITA DE LIMA RAIMUNDO SILVA	11635728703	14

POLO IV – A			
	Nome	CPF	Total
1	ANA PAULA CHAGAS FERNANDES	12528583702	7
2	AMANDA SODRE DE ANDRADE DE JESUS	14511406731	7
3	ALESSANDRA PEDRO CIRILO	13166685766	7
4	ARIANE SILVA DE SOUSA BELAM	13819032746	6

POLO V – A			
	Nome	CPF	Total
1	MARIANA DE CARVALHO BERMURDES DO NASCIMENTO	10024268712	17

Os candidatos selecionados convocados deverão comparecer na Escola de Gestão situada na Rua da Conceição nº 244 – Térreo – Centro, às 13h 30min, para participarem de uma capacitação e serem encaminhados para suas unidades de ensino

MEDALHA PROFESSOR JAIR NATALINO ESPÍNDOLA
TRAVASSOS

REGULAMENTO

O Conselho Municipal de Educação do de Angra dos Reis torna público o REGULAMENTO DA MEDALHA Professor Jair Natalino Espíndola Travassos para o ano de 2019, cujas inscrições serão realizadas nos termos da Deliberação N°001/2018/CME, B.O. nº 936 de 06 de setembro de 2018, das disposições regimentais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis e das instruções constantes do presente Regulamento, devendo ser ultimadas no período de 01/10/2019 à 14/10/2019.

CAPÍTULO I

DA MEDALHA PROFESSOR JAIR NATALINO ESPÍNDOLA
TRAVASSOS

Art. 1º A Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos, criada pelo Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, CME/AR, nos termos do Decreto 5530, de 14/01/2008, tem por finalidade homenagear, anualmente professores e demais personalidades por sua relevante contribuição prestada à Educação do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º De acordo com a Deliberação N°001/2018/CME, B.O. nº 936 de 06 de setembro de 2018, a seleção de personalidade para recebimento da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos recairá sobre até dez profissionais da Educação, na forma a seguir:

I - Professores e/ou Especialistas de Educação da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis, com no mínimo dez anos de atuação na mesma, na condição de ativos ou aposentados;

II - Personalidades da área educacional, quer seja Professor da Rede Pública e/ou da Rede Privada, com no mínimo dez anos de atuação na área da Educação na Cidade de Angra dos Reis, no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior.

Art. 3º Poderão apresentar indicações de nomes para recebimento da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos, instituições e órgãos públicos e privados, ligados à Educação, de acordo com o artigo 2º deste Regulamento.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis não poderá indicar seus membros.

CAPÍTULO II

DA INDICAÇÃO DE NOMES

Art. 4º As propostas de indicação de candidatos para recebimento da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Sede: Rua Quaresma Junior, 160/216 Centro Angra dos Reis, no período de 01/10 /2019 à 14/10/2019 das 13 horas às 16 horas. Ou por e-mail (sect.cmeaar@angra.rj.gov.br) .

Art. 5º Todas as propostas de indicação deverão vir acompanhadas da seguinte documentação:

I - Formulário de indicação, devidamente preenchido (Anexo Único);

II - Justificativa, de, no máximo, duas laudas (digitadas em fonte arial 12, espaço 1,5), especificando as contribuições mais relevantes que o candidato proposto prestou à Educação, no âmbito da Cidade de Angra dos Reis

III - Curriculum vitae resumido do candidato proposto, com

comprovação.

§ 1º - A justificativa deverá ser enviada, também, em meio digital, por intermédio de CD ou pen drive.

§ 2º - Não serão consideradas as propostas de indicação dos candidatos que não preenchem os requisitos apontados no art.2º deste Regulamento.

§ 3º - Fica a Secretaria do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis autorizada a conferir a documentação entregue e, se necessário, contactar a instituição responsável pela indicação do candidato para cumprimento da exigência a ser atendida, no prazo de 72 horas.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTORGA DA MEDALHA

Art. 6º As propostas de indicação de nomes para recebimento da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos serão analisadas por uma Comissão Especial, nomeada pelo Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, de acordo com as disposições contidas no art. 9º da Deliberação nº 001/2018/CME, B.O. nº 936 de 06 de setembro de 2018.

Parágrafo Único A Comissão Especial, após análise, elaborará parecer sobre as propostas, o qual deverá ser aprovado pelos membros deste Conselho.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, em sessão plenária aberta, discutirá o parecer da Comissão Especial e votará os dez nomes a serem agraciados com a Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos em 2019.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis divulgará no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis até o dia 22/10/2019, o resultado do processo de seleção dos nomes indicados.

Art. 9º A Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos 2019 será entregue no mês de outubro, em cerimônia pública, em data, horário e local a serem divulgados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 A participação na indicação ou recebimento da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos 2019 implica conhecimento das disposições deste Regulamento e da Deliberação nº 001/2018/CME, B.O. nº 936 de 06 de setembro de 2018, bem como sua aceitação.

Art. 11 O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis reservar-se-á o direito de não outorgar a totalidade da premiação.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 26 de setembro de 2019.

ANEXO ÚNICO

MEDALHA PROFESSOR JAIR NATALINO ESPINDOLA

TRAVASSOS 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

I) Identificação do Proponente

Nome da Instituição:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Endereço da Instituição:

Tel:

Fax:

E-mail:

Contato na Instituição:

Nome:

Endereço:

Tel:

E-mail:

II) Identificação do Indicado

Nome:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Exercício profissional:

Rede pública () ativo () aposentado

Rede privada () ativo () aposentado

Docente:

Educação Infantil ()

Ensino Fundamental () 1º segmento () 2º segmento

Ensino Médio ()

Ensino Superior ()

Outras Funções Educacionais (especificar):

Principal vínculo empregatício atual:

Angra dos Reis, de 2018.

Representante da Instituição

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018007226

O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público, que foi alterado o subitem 12.2.4.7 do Edital, o subitem 10.8 do Termo de Referência e Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, conforme ERRATA disponível no site da PMAR: www.angra.rj.gov.br.

Angra dos Reis, 25 de Setembro de 2019.
JOELTON ANTÔNIO CONDE
Secretário de Educação - Interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições

legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019011103, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 082/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de equipamentos de sucção (VAC-ALL E HIDROJATO), com fornecimento de mão de obra e insumos, visando a limpeza e desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e mistas do Município de Angra dos Reis para prevenção ao período de chuvas, em favor da empresa FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 02.892.559/0001-07, perfazendo o valor global de R\$ 689.070,80 (Seiscentos e oitenta e nove mil, setenta reais e oitenta centavos).

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2019.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Executivo de Serviços Públicos

PARTE II
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

Na Edição Nº 1072, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 10 de setembro de 2019,

ONDE SELÊ:

A T O Nº 280/2019

• JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA...

LEIA-SE:

A T O Nº 280/2019

• JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA LIMA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE
SETEMBRO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 295/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO Nº 1521/2019, RESOLVE:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Flavio Araújo dos Santos, do seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
MARIO SERGIO OLIVEIRA ALVES	7303	III - G	III - B

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE
SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 294/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO Nº 1518/2019,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2019, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

• CARLOS ALBERTO BARBOSA NUNES, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Arquivo e Acervo Histórico - Símbolo CCSS-II.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE
SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 293/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO Nº 1448/2019,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2019, para os Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotadas no Gabinete do Vereador André Porto Pereira, as seguintes servidoras:

• SIMÔNIA DE OLIVEIRA JERÔNIMO PEIXOTO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E;
• MARIA THAMIRIS SAMPAIO DA CUNHA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos

provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE
SETEMBRO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 292/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 1447/2019,

RESOLVE:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador André Porto Pereira, dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ALEX DE SOUZA TEIXEIRA	7108	IV - B	III - G
ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	7121	IV - C	III - F
MANOEL JUNIO ALVES BASILIO	7198	IV - D	IV - B
LUCIANO JOCER LOPES PASTANA	7203	IV - D	IV - A
LEANDRO DE SOUZA BATISTA	7278	IV - C	III - E

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 291/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 1436/2019,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Jan Carlos de Almeida, o seguinte servidor:

• DIEGO FILÊMOM SILVA DE MORAES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 290/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 1433/2019,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Canindé da Costa Raimundo, o seguinte servidor:

• RODRIGO PIRES CORDEIRO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-F.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE
SETEMBRO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 289/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 1426/2019,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2019, para os Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Flavio Araújo dos Santos, os seguintes servidores:

• JOSÉ AUGUSTO CASTILHO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-F;
• ANA CLARA SANTOS RODRIGUES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE
SETEMBRO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 288/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 1422/2019,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, a seguinte servidora:

• ELIANE DOS SANTOS BREVES DA COSTA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE
SETEMBRO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 286/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 1377/2019,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva, a seguinte servidora:

• MARIAN DE PAULA ALVES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-B.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE
SETEMBRO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2019

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.000

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019		Últ. 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.942.152,98	2.125.292,65	1.991.189,99	4.022.216,81	2.264.497,18	2.198.494,87	2.221.560,21	2.243.771,56	2.298.864,13	2.349.777,54	2.328.479,34	2.293.330,03	28.379.529,29	137.043,27
Pessoal Ativo	1.942.152,98	2.125.292,65	1.991.189,99	4.022.216,81	2.264.497,18	2.198.494,87	2.221.560,21	2.243.771,56	2.298.864,13	2.349.777,54	2.328.479,34	2.293.330,03	28.379.529,29	137.043,27
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.659.931,59	1.825.673,53	1.703.657,62	3.481.661,83	1.949.827,83	1.874.751,87	1.897.606,35	1.931.659,59	2.061.000,37	2.023.151,58	1.999.322,04	1.964.786,84	24.377.033,04	137.043,27
Obrigações Patronais	282.221,39	295.619,12	287.532,37	540.556,98	314.665,35	323.743,00	323.953,86	315.071,97	337.863,76	326.565,96	329.157,30	328.541,19	4.002.496,25	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	28.502,46	41.509,46	41.864,61	371.692,78	84.781,97	27.419,83	30.774,85	9.087,12	34.497,73	37.235,29	59.892,42	27.110,77	794.389,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.502,46	41.509,46	41.864,61	371.692,78	84.781,97	27.419,83	30.774,85	9.087,12	34.497,73	37.235,29	59.892,42	27.110,77	794.389,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.913.650,52	2.083.783,19	1.949.325,38	3.650.524,03	2.179.715,21	2.171.075,04	2.190.785,36	2.234.664,44	2.364.366,40	2.312.462,25	2.268.586,92	2.266.219,26	27.585.160,00	137.043,27
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													1.166.604.688,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													1.166.604.688,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													27.722.203,27	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													69.996.281,33	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													66.496.467,27	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													62.996.653,20	
Fonte : 0													5,40%	

Luis Cláudio Pereira das Dores
Presidente

Flávio Araújo dos Santos
1º Vice-Presidente

Jane Roseli Veiga
2º Vice-Presidente

José Augusto de Araújo Vieira
1º Secretário

Thimóteo Cavalcante
Albuquerque de Sá
2º Secretário

Antônio José Ferreira Jr
Controlador Geral

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Finanças
Mat. 6658 CRC/RJ nº 058830/0

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: LUIS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ANTONIO JOSE FERREIRA JUNIOR
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JORGE IRINEU DA COSTA
SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 26/09/2019 15:44h

Anexo 1 do RGF